



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Itajaí

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
II – DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	5
III - DA REINSTRUÇÃO	5
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	15
A.2.3 - Despesas	21
A.3 - Análise Financeira	25
A.3.1 - Movimentação Financeira	25
A.4 - Análise Patrimonial	27
A.4.1 - Situação Patrimonial	27
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	29
A.4.3 - Variação Patrimonial	32
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	34
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	36
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	38
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	42
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	43
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	45
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	48
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	48
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	49
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	49
Esperando que os esclarecimentos e comprovações, ora apresentados, possam elidir as restrições indicadas no despacho de V. Exa. nos autos do Processo PCP-09/00160764, relativo à análise das Contas Anuais do Exercício de 2008, do Município de Itajaí, permaneço à sua inteira disposição para qualquer informação adicional a respeito do assunto.	67
A.7 - Do Controle Interno.....	68
A.8 - Outras Restrições	72
CONCLUSÃO.....	78
ANEXO I.....	81
ANEXO II.....	84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP-09/00160764
UNIDADE	Município de Itajaí
RESPONSÁVEL	Sr. Volnei José Morastoni - Prefeito Municipal
INTERESSADO	Sr. Jandir Bellini - Prefeito Municipal/2009
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pela Prefeita Municipal referente ao ano de 2008, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	5028/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Itajaí** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00160764**) e o

Balanço da Prefeitura Municipal, referente à Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o nº 5798, de 17/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2008 do Município, foi emitido o Relatório nº 3.161/2009, de 18/09/2009, integrante do Processo nº PCP 09/00160764.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Volnei José Morastoni, no sentido de manifestar-se, especialmente, em face das irregularidades apontadas nos itens A.2.1.1 e A.6.3.1 do corpo do Relatório retro citado, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício TCE/DMU nº 15.423/2009, de 30 de setembro de 2009 (fl. 873).

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o ex-Prefeito Municipal, apresentou alegações de defesa, sob o protocolo nº 22.048, de 19/11/2009, assim como remeteu documentos especificamente sobre as restrições indicadas pelo Relator (itens A.2.1.1 e A.6.3.1), estando anexos às folhas 880 a 1306 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

III - DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 17/05/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 05/08/2005, resultando na Lei nº 4.364, de 11/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 14/08/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/10/2007, resultando na Lei nº 4.934, de 11/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 15/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 27/12/2007, resultando na Lei nº 5.024, de 27/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 450.710.415,10 e fixou a despesa em R\$ 450.710.415,10.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 29/06/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 11/09/2007, nas dependências da Câmara de Vereadores Itajaí, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 06/12/2007, nas dependências da Câmara de Vereadores Itajaí, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5024/2007, de 27/12/2009, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 450.710.415,10, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **2.460.000,00**, que corresponde a **0,55%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	450.710.415,10
Ordinários	448.250.415,10
Reserva de Contingência	2.460.000,00
(+) Créditos Adicionais	174.600.791,54
Suplementares	170.326.641,54
Especiais	1.274.150,00
Extraordinários	3.000.000,00
(-) Anulações de Créditos	45.758.945,42
Orçamentários/Suplementares	45.758.945,42
(=) Créditos Autorizados	579.552.261,22

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	92.430.995,10	52,94
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	45.758.945,42	26,21
Superávit Financeiro	12.938.153,44	7,41
Recursos de Operações de Crédito	15.693.508,76	8,99
Outros Recursos (Convênios)	7.779.188,82	4,46
T O T A L	174.600.791,54	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 174.600.791,54**, equivalendo a **38,74%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **97,55%**, os especiais **0,73%** e os extraordinários **1,72%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 45.758.945,42**, equivalendo a **10,15%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	450.710.415,10	509.105.587,68	58.395.172,58
DESPESA	579.552.261,22	489.934.103,97	(89.618.157,25)
Superávit de Execução Orçamentária		19.171.483,71	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	248.751.723,30
Das Demais Unidades	260.353.864,38
TOTAL DAS RECEITAS	509.105.587,68
DESPESAS	
Da Prefeitura	249.487.120,66
Das Demais Unidades	240.446.983,31
TOTAL DAS DESPESAS	489.934.103,97
SUPERÁVIT	19.171.483,71

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 6.858.532,81** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal, apura-se o seguinte:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	248.751.723,30
Das Demais Unidades	260.353.864,38
TOTAL DAS RECEITAS	509.105.587,68
DESPESAS	
Da Prefeitura	249.487.120,66
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	6.547.414,57
Das Demais Unidades	240.446.983,31
Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	311.118,24
TOTAL DAS DESPESAS	496.792.636,78
SUPERÁVIT	12.312.950,90

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 12.312.950,90** representando **2,42%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,29** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 12.312.950,90** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 7.282.811,93** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 19.595.762,83**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos que:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 7.282.811,93**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 248.751.723,30** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 61.990.022,49**), e a Despesa Realizada **R\$ 256.034.535,23**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 7.282.811,93**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	7.282.811,93
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	19.595.762,83
TOTAL	SUPERÁVIT	12.312.950,90

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 12.312.950,90** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 7.282.811,93**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 19.595.762,83**.

Diante do exposto, tem-se a seguinte situação:

A.2.1.1 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 7.282.811,93, representando 2,93% da sua receita arrecadada no exercício em exame (248.751.723,30), o que equivale a 0,35 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 4.775.257,58².

(Relatório nº 3.161/2009 - Prestação de Contas do Prefeito – exercício de 2008, item A.2.1.1)

² **Obs.:** No relatório do exercício de 2007 (4129/2008), referente ao PCP 08/00164482, consta como resultado financeiro um déficit no valor de R\$ 1.803.133,83. Todavia, por equívoco considerou-se como Ativo Financeiro somente o valor de R\$ 4.361.903,83, quando o valor correto do Ativo Financeiro era de R\$ 10.944.295,24. Portanto, considerando o Ativo neste valor de o Passivo no valor de R\$ 6.165.037,66 tem-se um superávit financeiro de R\$ 4.779.257,58 (fls. 645 e 798-799 dos autos).

Manifestação do Responsável:

O Responsável alegou o seguinte (fls. 882 e 883):

De acordo com o art. 43, inc. I, da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado, em Balanço Patrimonial do exercício anterior, constitui fonte legítima de recurso para financiar a execução orçamentária do exercício seguinte. Se assim não fosse, o ente estatal ver-se-ia na obrigação de acumular recursos em caixa, provenientes de sucessivos superávits de execução orçamentária, em detrimento ao atendimento das demandas da sociedade.

Desta forma, o Déficit de Execução Orçamentária REAL, da Unidade Prefeitura Municipal, em 2008, em verdade situou-se no patamar de **apenas R\$ 2.507.554,35**; resultado que se apresenta ao se deduzir, da diferença entre a Receita Arredada e a Despesa Realizada (R\$ 7.282.811,93), o valor correspondente ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior de 2007, igual a R\$ 4.779.257,58³ - hábil para a abertura de Créditos Adicionais, na forma da Lei.

Este valor representou tão somente 1% (um por cento) da receita arrecadada pela Prefeitura no exercício, ou seja a 0,12 arrecadações médias mensais.

O pequeno desequilíbrio na execução orçamentária de 2008, na Unidade Prefeitura, teve origem na necessidade da realização de despesas não previstas, em decorrência da situação de calamidade pública provocada pelas enchentes que atingiram o Município, nos últimos meses do ano; despesas no montante de R\$ 5.720.003,36, que seguem especificadas na resposta à restrição que se segue.

Se excluído o valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, da apuração do Resultado do exercício, verifica-se, no tocante às operações normais, ter havido Superávit de Execução Orçamentária, de R\$ 2.987.751,59.

Considerações da Instrução

Trata o item em questão, da apuração do resultado orçamentário da Unidade Prefeitura de Itajaí.

Concluiu-se no Relatório nº 3.161/2009 (fls. 799-870), relativo à Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, que a Prefeitura apresentou déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 7.282.811,93, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.775.257,58).

O Responsável aponta, inicialmente, que o superávit financeiro do exercício de 2007 foi de R\$ 4.779.257,58, ao invés de R\$ 4.775.257,58, como informado na restrição.

³ O valor mencionado *no enunciado da restrição*, de R\$ 4.775.257,58, não está compatível com o que consta da nota de rodapé na página do relatório onde está registrada a análise objeto da restrição, e fls. 645 e 798-799 dos autos.

Alega que o desequilíbrio na execução orçamentária de 2008 ocorreu, sobretudo, em virtude da realização de despesas não previstas decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelas enchentes que atingiram o Município nos últimos meses do ano, no montante de R\$ 5.720.003,36.

Remete às justificativas apresentadas na restrição do item A.6.3.1 do Relatório 3.161/2009, onde faz uma exposição arrazoada das dificuldades enfrentadas e despesas suportadas em função das intempéries climáticas (fls. 883-895).

Juntou notas de empenho e documentos contábeis das referidas despesas (fls. 897-1089), relatório da Secretaria de Obras e Serviços Municipais (fls. 1091-1148), imagens das enchentes de novembro de 2008 (fls. 1150-1212), Decreto nº 8.759/2008 – situação de emergência (fls. 1214-1216), Decreto nº 8.760/2008 – calamidade pública (fls. 1217-1231) e vídeo ilustrativo referente às enchentes de novembro de 2008 (fl. 1233).

Quanto ao superávit financeiro do exercício anterior, assiste razão ao Responsável, uma vez que, efetivamente, o superávit financeiro foi de R\$ 4.779.257,58, tal como informado em nota de rodapé do item A.2.1.1 do Relatório 3.161/2009 (fl. 809), e não R\$ 4.775.257,58, como indicado no corpo da restrição.

Com relação às despesas assumidas em função da situação de calamidade pública, cabe ressaltar que a Prefeitura não utilizou dotação orçamentária específica para o empenho destas despesas, o que dificulta a verificação de que o gasto se deu, efetivamente, em decorrência da situação anormal instalada no Município à época.

Em consulta ao Sistema e-Sfinge, constatou-se que, das despesas relacionadas pelo Responsável (fls. 888-892), no valor de R\$ 5.720.003,36, apenas algumas delas fazem referência, no histórico dos respectivos empenhos (fl. 1308-1309), à situação de calamidade e/ou ao Decreto nº 8.760/2008, no valor de R\$ 2.857.985,98.

Outras despesas (fls. 1310-1448), no valor de R\$ 2.488.803,01, pela época em que se realizou o empenho, pela descrição do histórico da nota de empenho e pela análise de despesas com o mesmo credor no exercício de 2008, conclui-se que são compatíveis com a situação de calamidade pública municipal.

No entanto, dentre as despesas trazidas pelo Responsável, alguns empenhos, no valor de R\$ 373.214,37, não se mostram relacionados com a situação de calamidade pública vivida no Município de Itajaí, conforme explicado abaixo:

- Nota de Empenho nº 4876 - R\$ 112.768,05 (fl. 1449): este empenho tem como credor “Vigilância Pedrozo Ltda” e trata de serviços de vigilância e segurança patrimonial em diversas unidades da administração municipal; por haver outros empenhos para o mesmo credor, em outros meses do ano de 2008, de valores equivalentes e decorrentes do mesmo procedimento licitatório, entende-se que esta é uma despesa habitual da municipalidade e não uma despesa extraordinária realizada em função da situação de calamidade passada pelo Município;

- Nota de Empenho nº 5347 - R\$ 259.606,32 (fl. 1452): este empenho tem como credor “Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda” e trata de serviços de conservação, higienização e limpeza, além do fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, relativo a janeiro de 2008, portanto, fora da época das enchentes que assolaram o Município, motivo pelo qual não caracterizam despesa realizada em função da situação de calamidade passada pelo Município;

- Nota de Empenho nº 4549 – 840,00 (fl. 1455): este empenho tem como credor “Cointer Material Médico Hospitalar Ltda” e trata de aquisição de materiais ambulatoriais; por haver outros empenhos para o mesmo credor, em outros meses do ano de 2008, de valores equivalentes, entende-se que esta é uma despesa habitual da municipalidade e não uma despesa extraordinária realizada em função da situação de calamidade passada pelo Município.

Desta forma, entende esta Instrução que, das despesas relacionadas pelo Responsável (fls. 888-892), no valor de R\$ 5.720.003,36, deve ser considerado, efetivamente, como despesas decorrentes do estado de calamidade pública decretado pelo Município, o valor de R\$ 5.346.788,99.

Em vista do exposto, ainda que as justificativas apresentadas não tenham o condão de eliminar o quadro apurado de desequilíbrio orçamentário, entende-se cabível a manutenção da restrição apontada, da seguinte forma:

A.2.1.1.1 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 7.282.811,93, representando 2,93% da sua receita arrecadada no exercício em exame (248.751.723,30), o que equivale a 0,35 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 4.779.257,58, ressalvando-se o estado de calamidade pública decretado pelo Município durante o exercício, com a realização de despesas na ordem de R\$ 5.346.788,99.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	509.105.587,68	496.792.636,78	12.312.950,90

(-) Instituto/Fundo de Previdência	21.900.894,73	14.232.446,53	7.668.448,20
Resultado Ajustado	487.204.692,95	482.560.190,25	4.644.502,70

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado Ajustado de Execução Orçamentária de R\$ 4.644.502,70 e a Variação Ajustada do Patrimônio Financeiro Consolidado, no valor de R\$ 3.552.183,05, refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no montante de R\$ 472.227,09, a diferença entre a Incorporação de Passivos e Desincorporação de Passivos, no valor de R\$ 19.183,87 e ao valor de R\$ 600.908,69, apontado no item A.8.1 deste Relatório.

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 4.644.502,70** representando **0,95 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,11** arrecadações mensal (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 509.105.587,68** equivalendo a **112,96%** da receita orçada.

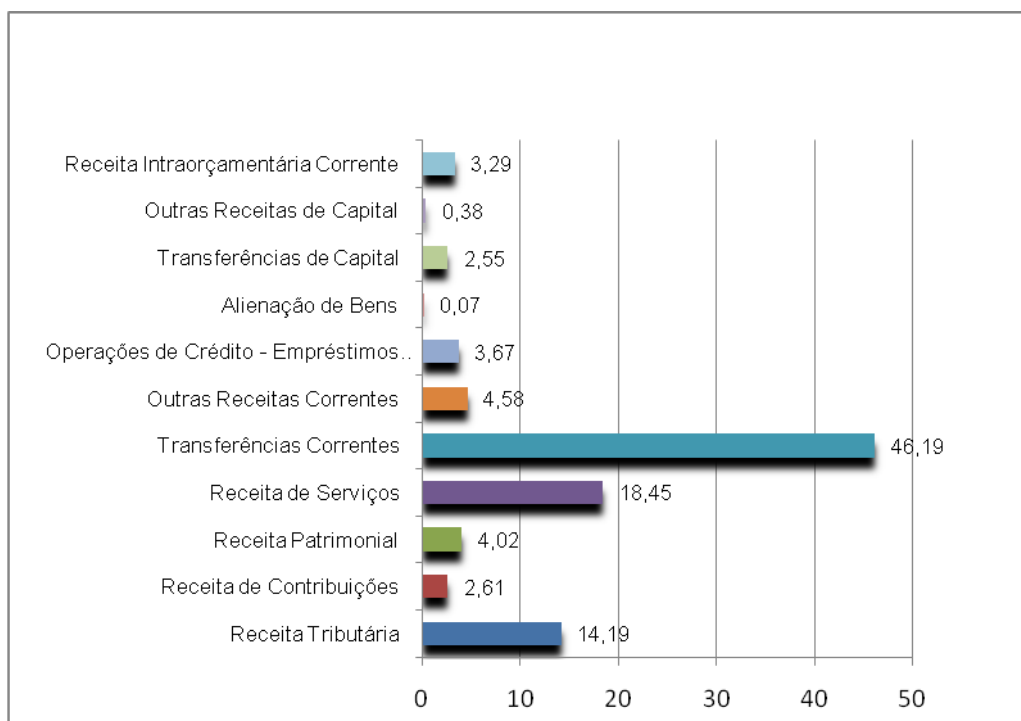
A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	58.103.320,85	16,99	60.754.179,04	15,03	72.233.161,50	14,19
Receita de Contribuições	10.435.887,66	3,05	12.915.195,10	3,20	13.311.729,57	2,61
Receita Patrimonial	17.803.130,62	5,21	17.033.744,55	4,21	20.474.704,40	4,02
Receita Agropecuária	822,83	0,00	35.429,77	0,01	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.996.195,65	16,67	71.376.407,70	17,66	93.913.638,04	18,45
Transferências Correntes	159.942.285,15	46,77	189.246.068,35	46,82	235.156.429,55	46,19
Outras Receitas Correntes	14.755.816,06	4,31	13.356.894,03	3,30	23.310.682,11	4,58
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	4.460.416,37	1,10	18.680.415,50	3,67

Alienação de Bens	704.369,98	0,21	18.502,00	0,00	345.075,40	0,07
Transferências de Capital	23.254.396,43	6,80	21.610.826,26	5,35	13.002.682,94	2,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	9.145.479,50	2,26	1.951.403,41	0,38
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	4.242.373,18	1,05	16.725.665,26	3,29
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	341.996.225,23	100,00	404.195.515,85	100,00	509.105.587,68	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



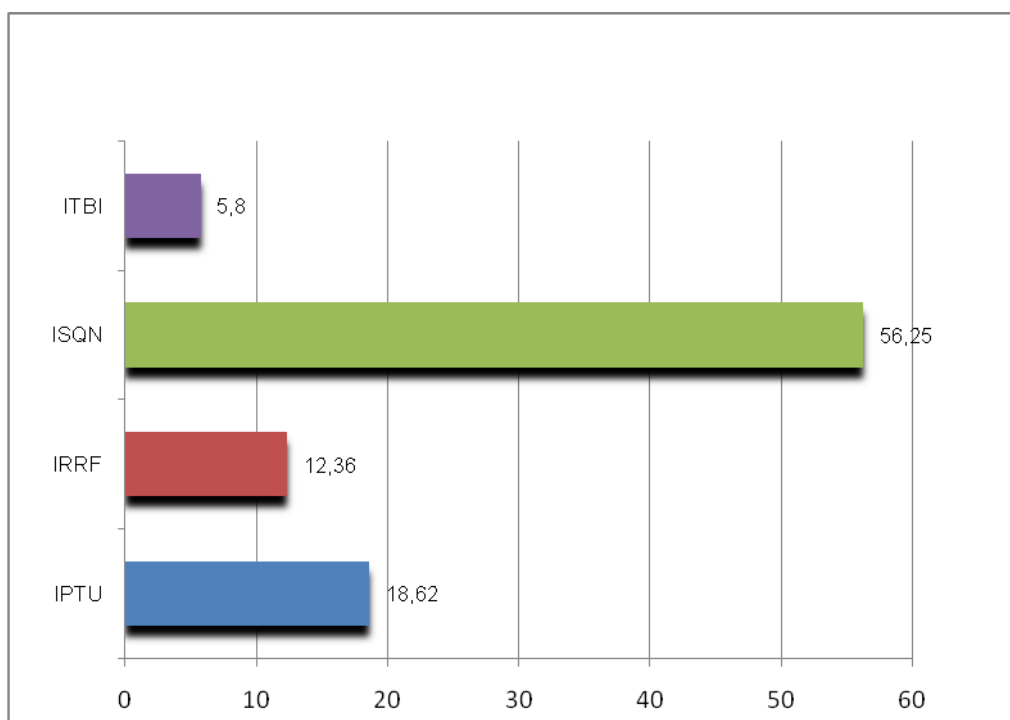
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	55.288.411,75	95,16	54.056.000,75	88,97	67.193.299,33	93,02
IPTU	10.393.655,64	17,89	11.444.167,96	18,84	13.448.987,41	18,62
IRRF	6.433.642,27	11,07	6.434.510,59	10,59	8.924.476,25	12,36
ISQN	35.049.341,69	60,32	32.580.395,29	53,63	40.632.975,45	56,25
ITBI	3.411.772,15	5,87	3.596.926,91	5,92	4.186.860,22	5,80
Taxas	2.814.900,70	4,84	6.697.734,12	11,02	5.039.862,17	6,98
Contribuições de Melhoria	8,40	0,00	444,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	58.103.320,85	100,00	60.754.179,04	100,00	72.233.161,50	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	7.206.742,39	1,42
Contribuições Econômicas	6.104.987,18	1,20
Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública–COSIP	6.104.987,18	1,20
Total da Receita de Contribuições	13.311.729,57	2,61
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	509.105.587,68	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.942.285,15	46,77	189.246.068,35	46,82	235.156.429,55	46,19
Transferências Correntes da União	56.783.708,64	16,60	56.051.843,37	13,87	78.639.909,72	15,45
Cota-Parte do FPM	24.719.070,39	7,23	28.576.395,38	7,07	35.874.952,74	7,05
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(3.707.859,39)	(1,08)	(4.709.608,56)	(1,17)	(6.298.115,43)	(1,24)
Cota do ITR	14.797,20	0,00	12.849,66	0,00	42.048,45	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(832,36)	0,00	(5.539,04)	0,00

Cota do IPI s/Exportação (União)	2.742.058,85	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	880.609,57	0,26	931.877,18	0,23	917.165,52	0,18
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(132.091,35)	(0,04)	(155.250,72)	(0,04)	(168.116,40)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	312.030,26	0,09	300.374,12	0,07	478.292,53	0,09
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	24.284.860,00	7,10	27.994.869,56	6,93	39.294.862,70	7,72
Transferência de Recursos do FNAS	1.071.389,42	0,31	1.003.752,96	0,25	1.132.223,75	0,22
Transferências de Recursos do FNDE	4.183.244,46	1,22	8.108,38	0,00	5.263.482,03	1,03
Demais Transferências da União	2.826.907,92	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.089.307,77	0,52	2.108.652,87	0,41
Transferências Correntes do Estado	75.812.387,44	22,17	89.838.439,95	22,23	106.367.299,62	20,89
Cota-Parte do ICMS	78.726.525,03	23,02	91.497.843,36	22,64	107.260.401,45	21,07
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(11.808.978,53)	(3,45)	(15.363.249,90)	(3,80)	(19.628.153,03)	(3,86)
Cota-Parte do IPVA	8.514.783,20	2,49	10.525.092,27	2,60	12.391.475,11	2,43
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(614.279,07)	(0,15)	(1.650.387,20)	(0,32)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	2.946.892,59	0,73	3.322.015,33	0,65
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	0,00	0,00	(480.372,31)	(0,12)	(608.927,78)	(0,12)
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	373.982,83	0,11	1.306.513,01	0,32	5.103.067,32	1,00
Outras Transferências do Estado	6.074,91	0,00	20.000,00	0,00	177.808,42	0,03
Transferências Multigovernamentais	23.968.937,77	7,01	30.626.108,93	7,58	40.555.985,02	7,97
Transferências de Recursos do Fundeb	23.968.937,77	7,01	30.626.108,93	7,58	40.555.985,02	7,97

Transferências de Instituições Privadas	407.470,27	0,12	535.884,28	0,13	692.426,95	0,14
Transferências de Pessoas	29.821,21	0,01	42.408,92	0,01	23.488,62	0,00
Transferências de Convênios	2.939.959,82	0,86	12.151.382,90	3,01	8.877.319,62	1,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.254.396,43	6,80	21.610.826,26	5,35	13.002.682,94	2,55
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	183.196.681,58	53,57	210.856.894,61	52,17	248.159.112,49	48,74
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	341.996.225,23	100,00	404.195.515,85	100,00	509.105.587,68	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 7.393.498,59**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	8.353.581,17	91,44	7.069.560,46	79,04	5.788.668,33	78,29
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	781.987,73	8,56	1.874.742,84	20,96	1.604.830,26	21,71
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.135.568,90	100,00	8.944.303,30	100,00	7.393.498,59	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 18.680.415,50**, correspondendo a **3,67%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 489.934.103,97** equivalendo a **84,54%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 6.858.532,81** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 496.792.636,78**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	4.949.283,50	1,48	6.457.790,05	1,66	7.122.244,64	1,45
02-Judiciária	914.127,91	0,27	1.676.929,81	0,43	4.080.861,74	0,83
04-Administração	114.464.466,76	34,27	140.494.826,02	36,10	165.906.068,84	33,86
06-Segurança Pública	647.263,28	0,19	2.097.039,28	0,54	5.036.063,50	1,03
08-Assistência Social	2.889.555,01	0,87	4.387.396,67	1,13	5.015.412,21	1,02
10-Saúde	56.687.978,20	16,97	65.011.403,98	16,70	88.347.672,10	18,03
11-Trabalho	104.370,15	0,03	177.983,85	0,05	111.792,67	0,02
12-Educação	68.965.839,00	20,65	75.671.219,49	19,44	94.444.557,44	19,28
13-Cultura	1.085.950,44	0,33	2.724.405,23	0,70	2.919.511,36	0,60
14-Direitos da Cidadania	1.166.887,12	0,35	4.400,00	0,00	8.800,00	0,00
15-Urbanismo	7.149.495,92	2,14	14.977.861,14	3,85	24.419.704,32	4,98
16-Habituação	591.285,61	0,18	1.705.193,78	0,44	6.163.132,98	1,26
17-Saneamento	19.538.170,51	5,85	23.269.406,16	5,98	29.466.915,81	6,01
18-Gestão Ambiental	7.470.383,89	2,24	10.436.128,88	2,68	13.588.615,12	2,77
20-Agricultura	1.160.703,06	0,35	1.093.221,61	0,28	1.224.941,01	0,25

23-Comércio e Serviços	340.751,34	0,10	28.000,00	0,01	4.504,55	0,00
24-Comunicações	78.353,87	0,02	134.275,62	0,03	338.689,21	0,07
26-Transporte	38.573.022,65	11,55	33.802.546,86	8,69	33.224.069,91	6,78
27-Desporto e Lazer	2.340.557,11	0,70	2.398.898,01	0,62	2.624.891,01	0,54
28-Encargos Especiais	4.901.529,80	1,47	2.644.233,22	0,68	5.885.655,55	1,20
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	334.019.975,13	100,00	389.193.159,66	100,00	489.934.103,97	100,00

Considerando o valor de **R\$ 6.858.532,81** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 496.792.636,78**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas⁴ por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	270.544.147,63	81,00	316.486.858,53	81,32	390.749.020,86	79,76
Pessoal e Encargos	133.627.061,07	40,01	135.555.445,51	34,83	164.681.603,85	33,61
Aposentadorias e Reformas	8.000.007,01	2,40	41.491,91	0,01	104.583,61	0,02
Pensões	1.931.085,65	0,58	105.095,59	0,03	42.321,85	0,01
Contratação por Tempo Determinado	27.839.168,04	8,33	21.280.888,23	5,47	17.302.932,58	3,53
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	301.020,51	0,09	393.266,47	0,10	209.301,01	0,04
Salário-Família	285.491,46	0,09	210.676,68	0,05	172.953,01	0,04
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.526.478,00	24,41	94.647.083,44	24,32	116.823.786,67	23,84
Obrigações Patronais	11.413.768,76	3,42	15.697.079,41	4,03	25.069.031,65	5,12
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.008.514,41	0,60	2.368.991,20	0,61	3.760.806,22	0,77

⁴ Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.053,33	0,01	211.100,00	0,05	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	99.317,18	0,03	181.703,39	0,05	403.334,09	0,08
Despesas de Exercícios Anteriores	10.314,40	0,00	90.995,95	0,02	63.429,66	0,01
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	319.810,32	0,07
Juros e Encargos da Dívida	556.308,58	0,17	431.257,81	0,11	1.272.083,18	0,26
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	171.842,32	0,05	327.073,24	0,08	409.313,18	0,08
Juros sobre a Dívida por Contrato	556.308,58	0,17	395.349,30	0,10	1.117.485,97	0,23
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	35.435,40	0,01	64.597,21	0,01
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	473,11	0,00	0,00	0,00
Despesa com Juros e Encargos da Dívida não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,02
Outras Despesas Correntes	136.360.777,98	40,82	180.500.155,21	46,38	224.795.333,83	45,88
Aposentadorias e Reformas	16.646,75	0,00	8.895.431,07	2,29	10.751.502,83	2,19
Pensões	21.624,20	0,01	2.131.735,04	0,55	2.380.753,49	0,49
Outros Benefícios Assistenciais	21.861,76	0,01	18.837,58	0,00	9.213,10	0,00
Salário-Família	1.226,68	0,00	1.975,71	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	618.383,05	0,19	719.275,40	0,18	649.221,02	0,13
Auxílio Financeiro a Estudantes	2.070.386,39	0,62	1.654.784,39	0,43	1.923.431,71	0,39
Material de Consumo	15.200.760,43	4,55	11.179.823,51	2,87	23.036.491,09	4,70
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	42.749,60	0,01	25.493,00	0,01	70.755,02	0,01
Material de Distribuição Gratuita	5.216.329,00	1,56	5.171.328,86	1,33	7.267.948,60	1,48
Passagens e Despesas com Locomoção	173.038,81	0,05	67.111,67	0,02	30.076,92	0,01
Serviços de Consultoria	630.544,01	0,19	148.156,89	0,04	110.240,00	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.437.256,98	1,03	3.169.573,59	0,81	3.802.546,98	0,78

Locação de Mão-de-Obra	14.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.037.377,43	25,46	113.102.454,03	29,06	132.454.842,94	27,04
Contribuições	4.708.016,48	1,41	4.897.212,57	1,26	4.547.395,99	0,93
Subvenções Sociais	8.203.515,99	2,46	8.562.509,98	2,20	9.715.172,11	1,98
Auxílio-Alimentação	2.421.045,45	0,72	3.687.517,95	0,95	3.624.743,29	0,74
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.252.591,91	1,27	3.675.103,09	0,94	10.251.690,23	2,09
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	57,78	0,00	109,03	0,00
Auxílio-Transporte	0,00	0,00	24.898,46	0,01	4.056,70	0,00
Sentenças Judiciais	447.055,12	0,13	2.900.502,03	0,75	1.202.104,18	0,25
Despesas de Exercícios Anteriores	3.169.669,42	0,95	7.650.063,57	1,97	4.976.244,02	1,02
Indenizações e Restituições	304.543,64	0,09	783.351,48	0,20	244.512,04	0,05
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,01
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	30.053,32	0,01
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	351.166,88	0,11	2.032.957,56	0,52	7.547.434,12	1,54
3.3.71.99.00 Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	99.795,10	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	63.475.827,50	19,00	72.706.301,13	18,68	99.185.083,11	20,24
Investimentos	59.385.413,01	17,78	63.457.988,62	16,31	91.541.657,96	18,68
Diárias - Civil	0,00	0,00	1.115,83	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	66.004,99	0,02	67.400,33	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00	0,00	77,00	0,00	5.000,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.573,85	0,06	1.364.299,28	0,35	1.765.152,75	0,36
Contribuições	138.635,85	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílios	150.000,00	0,04	594.409,02	0,15	0,00	0,00
Obras e Instalações	48.991.417,37	14,67	53.559.764,97	13,76	79.583.473,85	16,24
Equipamentos e Material Permanente	4.991.495,38	1,49	5.057.391,22	1,30	4.566.407,51	0,93
Aquisição de Imóveis	3.628.108,14	1,09	1.584.998,59	0,41	4.850.010,94	0,99

Sentenças Judiciais	588.328,21	0,18	233.664,68	0,06	294.351,89	0,06
Despesas de Exercícios Anteriores	170.218,01	0,05	996.249,00	0,26	0,00	0,00
Despesas com Investimentos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	179.000,00	0,05	1.493,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.129.004,27	1,83	3.013.697,45	0,62
Indenizações e Restituições	539.736,20	0,16	14,04	0,00	408.367,03	0,08
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	7.129.004,27	1,83	3.013.697,45	0,62
Amortização da Dívida	4.090.414,49	1,22	1.940.308,24	0,50	4.629.727,70	0,94
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.090.414,49	1,22	1.940.308,24	0,50	4.629.727,70	0,94
Despesa Orçamentária	334.019.975,13	100,00	389.193.159,66	100,00	489.934.103,97	100,00

Considerando o valor de **R\$ 6.858.532,81** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 496.792.636,78**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro⁵ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	51.113.086,46
Bancos Conta Movimento	13.388.082,23
Vinculado em Conta Corrente Bancária	7.425.794,02
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	30.299.210,21

⁵ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

(+) ENTRADAS	734.618.577,73
Receita Orçamentária	509.105.587,68
Receitas Correntes Arrecadadas	458.400.345,17
Receita Intraorçamentária Corrente	16.725.665,26
Receitas de Capital Arrecadadas	33.979.577,25
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	68.278.769,67
Extraorçamentárias	157.234.220,38
Realizável	74.473.108,08
Restos a Pagar	20.029.313,62
Consignações – Entrada	54.777.112,66
Depósitos de Diversas Origens	2.505.029,57
Serviço da Dívida a Pagar	4.923.699,44
Outras Operações	429,02
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento Restos a Pagar no valor de R\$ 472.227,09 e Desincorporação de Passivos do SEMASA no montante de R\$ 53.300,00, fls. 765-769)	525.527,99
(-) SAIDAS	710.549.005,65
Despesa Orçamentária	489.934.103,97
Despesas Correntes	371.630.985,81
Despesas de Capital	99.185.083,11
Despesas Intra-Orçamentárias	19.118.035,05
Transferências Financeiras Concedidas	68.278.769,67
Extraorçamentárias	152.336.132,01
Realizável	74.382.337,82
Restos a Pagar	14.403.398,98
Consignações – Saída	55.595.318,16
Depósitos de Diversas Origens	2.503.010,72
Serviço da Dívida a Pagar	4.923.699,44
Outras Operações	429,02
Decréscimos Patrimoniais (R\$ 493.820,84 refere-se a Décrécimos Patrimoniais Diversos do Instituto de Previdência e o valor de R\$ 34.117,03 da Incorporação de Obrigações do SEMASA – fls. 765-775)	527.937,87

SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	75.182.658,54
Banco Conta Movimento	9.097.901,16
Vinculado em Conta Corrente Bancária	6.745.214,68
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	18.512.905,27
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	12.448.647,62
Saldo p/Exercício Seguinte - Investimentos do RPPS	28.377.989,81

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	2.122.841,72
Vinculado em C/C Bancária	4.477.849,99
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	4.536.047,06
TOTAL	11.136.738,77

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	76.820.154,23	Financeiro	21.795.758,06
Disponível	75.182.658,54	Depósitos	1.602.315,49
Bancos Conta Movimento	9.097.901,16	Consignações	1.311.286,09
Bancos Conta Vinculada	6.745.214,68	Depósitos de Diversas Origens	291.029,40
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	18.512.905,27	Restos a Pagar	20.193.442,57
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	12.448.647,62	Obrigações a Pagar	20.193.442,57

Investimentos do RPPS	28.377.989,81		
Realizável	1.471.542,68		
Créditos a Receber	376.145,53		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	151.451,13		
Valores Pendentes a Curto Prazo	943.946,02		
Realizáveis a Longo Prazo	165.953,01		
Permanente	311.267.249,59	Permanente	66.639.601,30
Créditos	2.261.339,97	Dívida Fundada Interna	35.393.523,00
Créditos a Receber	2.261.339,97	Débitos Consolidados	6.241.596,54
Bens e Valores em Circulação	822.405,55	Dívidas Renegociadas	1.650.093,87
Dívida Ativa	74.432.148,63	Obrigações a Pagar	4.591.502,67
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	74.432.148,63	Diversos	25.004.481,76
Realizável a Longo Prazo	2.427.306,57	Provisões Matemáticas Previdenciárias	25.004.481,76
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	2.427.306,57		
Imobilizado	231.324.048,87		
Bens Móveis e Imóveis	231.288.798,67		
Bens Imóveis	187.011.260,68		
Bens Móveis	44.277.537,99		
Bens Intangíveis	73.934,62		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	(38.684,42)		
ATIVO REAL	388.087.403,82	PASSIVO REAL	88.435.359,36
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	299.652.044,46
TOTAL	388.087.403,82	TOTAL	388.087.403,82

Obs: Considerando os saldos do exercício anterior e analisando-se a movimentação financeira no exercício de 2008, verifica-se que houve reclassificação de parte do saldo da conta Depósitos de Diversas Origens para a conta Consignações.

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 6.547.414,57** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade (Prefeitura Municipal), apura-se o seguinte:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	1.190,01
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	6.547.414,57
Consignações	260.409,30
Obrigações a Pagar	7.722.551,43
TOTAL	14.531.565,31

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	54.425.083,02	76.820.154,23	22.395.071,21
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	16.986.030,07	21.795.758,06	(4.809.727,99)
Saldo Patrimonial Financeiro	37.439.052,95	55.024.396,17	17.585.343,22

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 6.858.532,81** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade e considerando, também, o valor de **R\$ 1.471.542,68** referente a pendências antigas classificadas no Realizável (fls. 786-789), apura-se a variação do patrimônio financeiro do Município como segue:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	54.425.083,02	76.820.154,23	22.395.071,21
(-) Pendências Antigas classificadas como Realizável (fls. 786-789)	0,00	(1.471.542,68)	(1.471.542,68)
Ativo Financeiro Ajustado	54.425.083,02	75.348.611,55	20.923.528,53

Passivo Financeiro	16.986.030,07	28.654.290,87	(11.668.260,80)
Saldo Patrimonial Financeiro	37.439.052,95	46.694.320,68	9.255.267,73

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro de R\$ 46.694.320,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,38** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 9.255.267,73**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 37.439.052,95** para um **superávit financeiro de R\$ 46.694.320,68**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 11.136.738,77***) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 14.531.565,31**), apurou-se um **Déficit Financeiro de R\$ 3.394.826,54** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,30** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

* Do valor de R\$ 12.122.080,18 (Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal) foi excluído o valor de R\$ 985.341,41 referente a pendências antigas classificadas no Realizável (fl. 786)

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	54.425.083,02	21.235.053,05	33.190.029,97
Passivo Financeiro	16.986.030,07	19.548,94	16.966.481,13

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	76.820.154,23	28.393.289,49	48.426.864,74
Passivo Financeiro	28.654.290,87	3.158,02	28.651.132,85

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	33.190.029,97	48.426.864,74	15.236.834,77
Passivo Financeiro	16.966.481,13	28.651.132,85	(11.684.651,72)
Saldo Patrimonial Financeiro	16.223.548,84	19.775.731,89	3.552.183,05

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado Ajustado de Execução Orçamentária de R\$ 4.644.502,70 e a Variação Ajustada do Patrimônio Financeiro Consolidado, no valor de R\$ 3.552.183,05, refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no montante de R\$ 472.227,09, a diferença entre a Incorporação de Passivos e Desincorporação de Passivos, no valor de R\$ 19.183,87 e ao valor de R\$ 600.908,69, apontado no item A.8.1 deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro de R\$ 19.775.731,89** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,59** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva de R\$ 3.552.183,05**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 16.223.548,84** para um **superávit financeiro de R\$ 19.775.731,89**.

A.4.2.4 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência e o valor registrado indevidamente como Realizável

Excluindo-se o saldo das contas Créditos a Receber, Depósitos Realizáveis a Curto Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, no total de R\$ 1.471.542,68, apura-se o seguinte resultado do patrimônio financeiro do Município:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	33.190.029,97	48.426.864,74	15.236.834,77

(-) Realizável (pendências antigas)	0,00	(1.471.542,68)	(1.471.542,68)
Ativo Financeiro Ajustado	33.190.029,97	46.955.322,06	13.765.292,09
Passivo Financeiro	16.966.481,13	28.651.132,85	(11.684.651,72)
Saldo Patrimonial Financeiro	16.223.548,84	18.304.189,21	2.080.640,37

OBS.: conforme documentos às fls. 786 a 789 dos autos.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 18.304.189,21** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,61** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.080.640,37**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 16.223.548,84** para um superávit financeiro de **R\$ 18.304.189,21**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	472.983.233,61
Receita Orçamentária	509.105.587,68
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	68.278.769,67
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	104.401.123,74
Liquidação de Créditos	85.149.863,24
Incorporações de Passivos	19.251.260,50
Despesa Efetiva	537.118.960,63
Despesa Orçamentária	489.934.103,97
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	68.278.769,67
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	21.093.913,01
Aquisição de Bens	16.040.056,54

Incorporação de Crédito	710,82
Desincorporações de Passivos	5.053.145,65
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	(64.135.727,02)
Variações Ativas	431.061.089,70
Interferências Ativas - VAIEO	332.240.767,42
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	95.198.507,28
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	3.149.587,91
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	472.227,09
(-) Variações Passivas	351.090.289,52
Interferências Passivas - VPIEO	332.240.767,42
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	1.302.838,66
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	786.867,25
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	16.125.611,15
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	117.548,01
Decréscimos Patrimoniais Diversos (Decréscimos Patrimoniais)	516.657,03
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	79.970.800,18
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(64.135.727,02)
(+) Resultado Patrimonial-IEO	79.970.800,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	15.835.073,16
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	283.816.971,30
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	15.835.073,16
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	299.652.044,46

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denominam-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	21.212.935,19	13.133.315,43
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	4.589.727,70	4.589.469,72
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	19.251.260,50	9.761.837,43
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	117.548,01	117.548,01
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	463.417,95	265.474,62
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPÍEO)	6.106.521,49	3.791.464,62
(+) Ajuste do exercício de 2006 (Outras Incorporações de Obrigações, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge - Balancetes do Razão da Prefeitura Municipal de Itajaí dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, fls. 790-798)	0,00	4.730.791,94
Saldo para o Exercício Seguinte	41.635.119,54	26.680.013,09

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	18.021.461,08	5,27	21.212.935,19	5,25	41.635.119,54	8,18

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	16.986.030,07
Consignações - Entrada	54.777.112,66
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	2.505.029,57
Restos a Pagar-Entrada	20.029.313,62
Outras Operações - Entrada	429,02
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	4.923.699,44
Consignações - Saída	55.595.318,16
Depósitos de Diversas Origens - Saída	2.503.010,72
Restos a Pagar - Saída	14.403.398,98
Outras Operações - Saída	429,02
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	4.923.699,44
Saldo para o Exercício Seguinte	21.795.758,06

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	13.558.303,43	39,50	16.986.030,07	31,21	21.795.758,06	28,37

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	71.274.952,95
(-) Recebimento de Dívida Ativa (Fonte: Anexo 15, fl. 125)	8.355.580,18
(+) Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo) (Fonte: Anexo 15, fl.125)	16.369.023,02
(+) Dívida Ativa - Ajustes (Resultado Aumentativo) (Fonte: Anexo 15, fl.125)	90.010,39
(-) Dívida Ativa – Resultado Diminutivo, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge - Balancete do Razão da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2008 - fls. 591-592)	3.211,97
(-) Ajustes dos exercícios de 2006 e 2007 (conforme exposto abaixo - Obs.1)	4.251.139,18
(-) Dívida Ativa - Cancelamento (Fonte: Anexo 15, fl.125)	97.748,52
(-) Dívida Ativa - Ajustes (Fonte: Anexo 15, fl.125)	594.157,88
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	74.432.148,63

OBS.1: Movimentação da conta créditos no exercício de 2006, conforme quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CRÉDITOS	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior (fonte: Relatório Contas Anuais/2005 – fl. 606-608)	72.377.926,91
(-) Recebimento de Dívida Ativa (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2006 - fls. 621-624)	9.756.045,21
(+) Dívida Ativa - Inscrição (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2006 - fls. 621-624)	10.826.497,48
(-) Cancelamento no Exercício (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2006 - fls. 621-624)	137.026,67
(-) Baixa de crédito para Dívida Ativa (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2006 - fls. 621-624)	944.169,51
(+) Receita Faturada – VAIEO (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2006 - fls. 621-624)	45.550.738,02
(-) Receita Arrecadada – Mutaç�o Passiva (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2006 - fls. 621-624)	45.589.284,94

(-) Receita Faturada Baixa Exercício Anterior – VPIEO (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2006 - fls. 621-624)	290,24
Saldo para o Exercício Seguinte – Conta Créditos	72.328.345,84

Do saldo da “Conta Créditos” o valor de R\$ 3.896.332,52 se refere a outros créditos da Superintendência do Porto de Itajaí. O valor de R\$ 68.432.013,32 é o saldo da “Dívida Ativa”, conforme documentos extraídos do Sistema e-Sfinge (fls. 582-587) c/c as justificativas apresentadas pela Unidade quando da reinstrução do processo PCP 07/00074384 do exercício de 2006 (fls. 615-620).

Seguindo deste ponto, no exercício de 2007, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	68.432.013,32
(-) Recebimento de Dívida Ativa (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2007 - fls. 639-641)	9.872.803,47
(+) Dívida Ativa - Inscrição (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2007 - fls. 639-641)	8.872.115,38
(-) Cancelamento no Exercício (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2007 - fls. 639-641)	196.282,10
(-) Baixa de créditos para Dívida Ativa (fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2007 - fls. 639-641)	246.451,68
(+) Dívida Ativa (fonte: e-Sfinge - Balancete do Razão da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2007 - fl. 588)	35.222,32
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	67.023.813,77

Portanto, o correto como saldo do exercício anterior da Dívida Ativa é o valor de R\$ 67.023.813,77, apurado acima, e não R\$ 71.274.952,95 (saldo de fechamento) que consta no relatório nº 4129/2008 (Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2007) e foi lançado na planilha da movimentação da Dívida Ativa o valor de R\$ 4.251.139,18 (diferença entre os dois valores citados anteriormente) como “Ajustes dos exercícios de 2006 e 2007”.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	13.448.987,41	5,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.632.975,45	17,43
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	8.924.476,25	3,83
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	4.186.860,22	1,80
Cota do ICMS	107.260.401,45	46,01
Cota-Parte do IPVA	12.391.475,11	5,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.322.015,33	1,43
Cota-Parte do FPM	35.874.952,74	15,39
Cota do ITR	42.048,45	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	917.165,52	0,39
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.221.927,75	2,24
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	887.921,59	0,38
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	233.111.207,27	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	486.759.584,05
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	835.969,75
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	7.206.742,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	28.359.238,88
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.357.633,03

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	27.110.600,13
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	27.110.600,13

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	44.187.639,10
Transporte Escolar na Educação destinado ao Ensino Fundamental (12.782)	291.280,61
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	44.478.919,71

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 22 - Transferências de Convênios: Educação (fls. 656 e 659, do processo)	200.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 22 - Transferências de Convênios: Educação (fls. 656 e 659, do processo)	5.542.036,23
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo I, deste relatório)	562.466,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	6.104.503,03

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	27.110.600,13	11,63
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	44.478.919,71	19,08

(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	200.000,00	0,09
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	6.104.503,03	2,62
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino	8.184.610,90*	3,51
(-) Ganho com FUNDEB	12.196.746,14	5,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	275.099,81	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	60.997.781,76	26,17
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	58.277.801,82	25,00
Valor acima do Limite (25%)	2.719.979,94	1,17

*Do montante de R\$ 8.227.696,21 excluiu-se o valor R\$ 43.085,31 por ser recurso referente à Transferências de Convênios: Educação (fls. 656, 659, 783 e 784, dos autos) e apurou-se o total de R\$ 8.184.610,90.

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 60.997.781,76** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,17%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 2.719.979,94**, representando **1,17%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	40.555.985,02
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	275.099,81
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	24.498.650,90
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	30.447.573,29
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	5.948.922,39

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 30.447.573,29**, equivalendo a **74,57%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	40.555.985,02
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	275.099,81
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	40.831.084,83
95% dos Recursos do FUNDEB	38.789.530,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	40.591.106,16
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	1.801.575,57

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	40.555.985,02
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	275.099,81
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 553)	441.192,05
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e as não liquidadas com cobertura financeira (fl. 670)	201.213,38
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	40.591.106,16

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	441.192,05
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	201.213,38
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	239.973,67

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 40.591.106,16**, equivalendo a **99,41%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	44.735.879,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	35.763.502,40
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	379.643,90
Vigilância Sanitária (10.304)	363.200,84
Vigilância Epidemiológica (10.305)	599.973,99
Administração Geral (10.122)	5.004.252,30
Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (128 – Formação de Recursos Humanos e 451 – Infra-Estrutura Urbana, fl. 81 do processo)	1.501.218,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	88.347.672,10

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 23 - Transferências de Convênios: Saúde (R\$ 334.035,65) e 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (R\$ 46.831.150,21) (fls. 662-664, do processo)	47.165.185,86
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde - (Anexo II, deste relatório)	7.410,84
Cancelamento de Restos a Pagar (fl. 785)	4.646,51
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	47.177.243,21

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	88.347.672,10	37,90

(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	47.177.243,21	20,24
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	41.170.428,89	17,66
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	34.966.681,09	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	6.203.747,80	2,66

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 41.170.428,89**, correspondendo a um percentual de **17,66%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	159.047.197,83
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	1.532.551,30
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	160.579.749,13

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	5.634.406,02
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	5.634.406,02

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	403.334,09
Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	463.334,09

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.357.633,03	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	270.214.579,82	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	160.579.749,13	35,66
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.634.406,02	1,25
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	463.334,09	0,10
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	165.750.821,06	36,80
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	104.463.758,76	23,20

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **36,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.357.633,03	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	243.193.121,84	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	160.579.749,13	35,66
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	463.334,09	0,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	160.116.415,04	35,55
VALOR ABAIXO DO LIMITE	83.076.706,80	18,45

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **35,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.357.633,03	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.021.457,98	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.634.406,02	1,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.634.406,02	1,25
VALOR ABAIXO DO LIMITE	21.387.051,96	4,75

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	6.009,84	14.634,07	41,07
FEVEREIRO	6.009,84	14.634,07	41,07
MARÇO	6.009,84	14.634,07	41,07
ABRIL	6.009,84	14.634,07	41,07

MAIO	6.244,23	14.634,07	42,67
JUNHO	6.244,23	14.634,07	42,67
JULHO	6.244,23	14.634,07	42,67
AGOSTO	6.244,23	14.634,07	42,67
SETEMBRO	6.244,23	14.634,07	42,67
OUTUBRO	6.244,23	14.634,07	42,67
NOVEMBRO	6.244,23	14.634,07	42,67
DEZEMBRO	6.244,23	14.634,07	42,67

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **50,00%** (referente aos seus 163.218 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
492.379.922,42	1.180.594,43	0,24

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 1.180.594,43**, representando **0,24%** da receita total do Município (**R\$ 492.379.922,42**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	67.823.739,50	32,53
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	134.490.950,44	64,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	6.204.065,07	2,98
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	208.518.755,01	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	7.122.244,64	
Total das despesas para efeito de cálculo	7.122.244,64	3,42
Valor Máximo a ser Aplicado	14.596.312,85	7,00
Valor Abaixo do Limite	7.474.068,21	3,58

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 7.122.244,64**, representando **3,42%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 208.518.755,01**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **7,00%** (referente aos seus 163.218 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
13.560.000,00	4.604.386,16	33,96

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 4.604.386,16**, representando **33,96%** da receita total do Poder (**R\$**

13.560.000,00). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(264.610,23)	(6.249.959,19)	(5.985.348,96)

A meta fiscal do resultado nominal⁶ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

⁶ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal 4.934/2007 – LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	11.541.426,76	(1.003.928,41)	(12.545.355,17)

A meta fiscal do resultado primário⁷ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	66.112.873,65	81.988.097,62	15.875.223,97
Até o 2º Bimestre	145.448.322,02	161.084.929,36	15.636.607,34
Até o 3º Bimestre	215.968.720,57	242.137.944,47	26.169.223,90
Até o 4º Bimestre	286.489.119,12	325.713.350,41	39.224.231,29
Até o 5º Bimestre	352.601.992,77	410.157.273,03	57.555.280,26
Até o 6º Bimestre	440.752.490,96	509.105.587,68	68.353.096,72

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada** não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Itajaí, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

⁷ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada.	4.080,00	17.444,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada.	668.472,10	6.168.536,71
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	
TOTAL	672.552,10	6.185.980,71

Primeiramente, registra-se que a apuração é realizada por poder municipal (Executivo e Legislativo), excetuando-se o poder legislativo sem autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, cujos registros comporão os valores relativos ao poder executivo municipal.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Itajaí, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS (Exceto Instituto de Previdência)	
Conta Vinculada (conforme fl. 122 dos autos)	6.745.214,68
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas (Balanço Patrimonial Consolidado, fl. 122)	12.448.647,62
(+) Aplicações Financeiras da Superintendência do Porto de Itajaí registradas como movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 753)	18.349.929,86
(+) Aplicações Financeiras do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí registradas como movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 736)	162.975,41
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Saúde registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 697)	754.347,61
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Assistência Social registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 683)	22.457,79
(+) Saldo da conta da Superintendência do Porto de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 753)	129.929,17
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 679)	429.555,56
(+) Saldo da conta da Fundação Municipal de Esportes registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 722)	24.205,28
(+) Saldo da conta da Fundação Cultural de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 742)	64.909,80
(+) Saldo da conta da Fundação Itajaiense de Turismo registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 730)	22.133,68

(+) Saldo da conta da Fundação Genésio Miranda Lins registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 726)	38.892,97
(+) Saldo da conta da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 718)	100.596,81
(+) Saldo da conta da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 705)	757,02
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Reequipamento Corpo de Bombeiros de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 675)	148.988,02
(+) Saldo da conta do Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar e da Polícia Civil registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 701)	412.406,03
(+) Saldo da conta do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade Gestora, fl. 736)	4.762.881,76
TOTAL (1)	44.618.829,07
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2007 (Fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	32.832,73
(+) Restos a Pagar não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	4.135.574,41
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	502.906,55
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo de Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 694-696)	1.405.920,88
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo de Assistência Social do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 682)	20.088,48
(+) Restos a Pagar Processados da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 748-752)	1.301.496,23
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 678)	3.542,60
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Municipal de Esportes do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 721)	17.798,40
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Cultural de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 739-741)	49.587,79
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Genésio Miranda Lins do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 725)	18.570,87
(+) Restos a Pagar Processados da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 717)	3.022,98
(+) Restos a Pagar Processados da Fundação de Educação	1.034,10

Profissional e Administração Pública de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 704)	
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Reequipamento Corpo de Bombeiros de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 673-674)	12.804,33
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 700)	1.444,00
(+) Restos a Pagar Processados do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 733-735)	1.040.450,17
(+) Restos a Pagar não Processados do Fundo de Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 694-696)	148.232,03
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo de Assistência Social do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 682)	5.125,80
(+) Restos a Pagar Processados da Superintendência do Porto de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 748-752)	7.983.729,44
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 678)	547,00
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Municipal de Esportes do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 721)	3.009,31
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Cultural de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 739-741)	54.188,14
(+) Restos a Pagar Processados do Fundação Genésio Miranda Lins do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 725)	8.932,69
(+) Restos a Pagar Processados da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 704)	3.396,00
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Reequipamento Corpo de Bombeiros de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 673-674)	36.877,44
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 700)	4.158,81
(+) Restos a Pagar Processados do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 733-735)	173.677,42
(+) Restos a Pagar Processados da Fundação Cultural de Itajaí do exercício de 2007 (Fonte: e-Sfinge, fls. 739-741)	459,60
(+) Restos a Pagar não Processados do Fundo de Assistência Social, do exercício de 2004 (fonte: e-Sfinge, fl. 682)	7.212,00
(+) Restos a Pagar não Processados da Superintendência do Porto de Itajaí, do exercício de 2004 (fonte: e-Sfinge, fls. 748-752)	114.726,61
(+) Consignações da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias (Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, fl. 122)	1.311.286,09
(+) Depósitos de Diversas Origens - DDO da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias (Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, fl.	291.029,40

122)	
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, da Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 545-560 dos autos)	361.433,86
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 545-560 dos autos)	89.793,43
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 545-560 dos autos)	69.034,00
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, do Fundo Municipal de Saúde, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 545-560 dos autos)	152.290,81
TOTAL (2)	19.366.214,40
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	25.252.614,67

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO-VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
Conta Movimento (conforme fl. 122 dos autos)	27.610.806,43
(-) Aplicações Financeiras da Superintendência do Porto de Itajaí registradas como movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 753)	18.349.929,86
(-) Aplicações Financeiras do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí registradas como movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 736)	162.975,41
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal da Saúde registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 697)	754.347,61
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Assistência Social registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 683)	22.457,79
(-) Saldo da conta da Superintendência do Porto de Itajaí registrado	129.929,17

em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 753)	
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 679)	429.555,56
(-) Saldo da conta da Fundação Municipal de Esportes registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 722)	24.205,28
(-) Saldo da conta da Fundação Cultural de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 742)	64.909,80
(-) Saldo da conta da Fundação Itajaiense de Turismo registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 730)	22.133,68
(-) Saldo da conta da Fundação Genésio Miranda Lins registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 726)	38.892,97
(-) Saldo da conta da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 718)	100.596,81
(-) Saldo da conta da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 705)	757,02
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Reequipamento Corpo de Bombeiros de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 675)	148.988,02
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 701)	412.406,03
(-) Saldo da conta do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 736)	4.762.881,76
(-) Saldo da conta do Instituto de Previdência de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 691)	15.297,94
(-) Saldo da conta da Câmara Municipal de Vereadores de Itajaí registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço Patrimonial da Unidade, fl. 687)	47.700,00
TOTAL (1)	2.122.841,72
PASSIVO CONSIGNADO	

(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal – 2007 (fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	5.835,28
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	96.567,49
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, da Prefeitura Municipal, no período de 01/04/08 a 30/04/08, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 668-672)	17.444,00
TOTAL (2)	119.846,77
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	2.002.994,95
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal Processados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (fonte: e-Sfinge, fls. 668-672)	1.573.079,72
(-) Despesas liquidadas, porém não empenhadas no período de 01/05/08 a 31/12/08, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 668-672)	6.168.536,71
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-5.738.621,48

Obs.: O valor de R\$ 1.375.755,25 referente a Restos a Pagar não processados, não vinculados, não foi considerado, tendo em vista a insuficiência de caixa.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de Itajaí contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira no total de R\$ 5.738.621,48, restando evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disto, evidencia-se a seguinte restrição que comporá a conclusão deste relatório:

A.6.3.1 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 5.738.621,48, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

(Relatório nº 3.161/2009 - Prestação de Contas do Prefeito – exercício de 2008, item A.6.3.1)

Manifestação do Responsável

O Responsável alegou o seguinte (fls. 882 e 883):

1. Quando do planejamento da aplicação dos recursos para o segundo semestre de 2008, já estavam programadas diversas despesas necessárias ao atendimento das necessidades da população, para garantir o cumprimento das atribuições básicas do Município, impostas pela Lei Orgânica.

É sabido que, do montante da receita arrecadada por um Município, praticamente todos os recursos são destinados ao pagamento das despesas fixas, objetivadas pela Lei Orçamentária Anual. Nestas estão incluídos: gastos com pessoal e encargos - materiais e serviços necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de educação e saúde - a manutenção da máquina administrativa - pagamento de obras e serviços já contratados - pagamento de parcelas de serviços de natureza contínua e de parcelas da Dívida Fundada e de Restos a Pagar, além de outros gastos.

Trata-se, portanto, de gastos impostos ao Município, por força de lei ou da cobrança por serviços obrigatórios prestados por concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), bem como pelo fornecimento de bens e serviços que não podem ser evitados, sob pena de se deixar a população desamparada; assim, por exemplo, os serviços nas áreas de saúde e educação, fornecimento de combustível, merenda escolar, alugueis, manutenção de máquinas e veículos, etc.

O Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal – 2ª Edição, emitido por este Eg. Tribunal de Contas, em sua página 92, ao cuidar da apuração da Disponibilidade de Caixa, para dar cumprimento ao parágrafo único do Art. 42, trata estes dispêndios como despesas compromissadas a pagar. De acordo com exemplo prático apresentado na página 93 do Guia, para fins de apuração da Disponibilidade de Caixa, o montante destas despesas deve ser deduzido do total da receita arrecadada de maio a dezembro, acrescido da disponibilidade existente em 30 de abril.

Destaque-se, portanto, que nessas condições, toda a receita projetada para o exercício já tinha destinação certa, de forma que qualquer situação não prevista, fatalmente poderia provocar algum tipo de desequilíbrio nas contas anuais.

2. No cumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades, exigida pela Lei 8666/93, a Administração Municipal vinha buscando efetuar o pagamento, até o final do exercício de 2008, dos compromissos até então assumidos e, em paralelo, desenvolvia esforços para reduzir as despesas ao mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais.

Dentre as medidas voltadas à redução das despesas ao final do exercício, estava prevista a exoneração de vários ocupantes de cargos comissionados e, também, a antecipação da rescisão de um grande número de contratos de serviços por tempo determinado. Com esse procedimento, pretendia-se uma redução de, aproximadamente, R\$ 1 milhão nas Despesas com Pessoal, o que não foi possível levar a efeito, tendo em vista a necessidade de a Prefeitura ter que contar com toda a sua força de trabalho para atender às demandas que não estavam previstas.

Diante de todos os gastos das mais diversas naturezas (de previsão impossível), realizados por ocasião da situação de calamidade pública decorrente das enchentes que assolaram o Município, no final do ano de 2008 - amplamente divulgadas pela mídia nacional e internacional - toda a execução do planejamento orçamentário e financeiro do exercício foi prejudicada.

Em tal circunstância e no cumprimento de seu papel institucional, não poderia o Poder Público Municipal se omitir, deixando de desenvolver as ações necessárias para reduzir o sofrimento da população atingida, incluindo, além da ação social, as questões de saúde, de segurança e de restauração do sistema viário.

O documento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais Anexo 2, denominado "*Itajaí em Calamidade Pública - Apresentação Resumida de Danos Ocorridos, Ações em Andamento e Propostas de Ações a Serem Realizadas*", bem evidencia e comprova, através de fotografias, a extensão do problema enfrentado pela Administração Municipal. Do seu teor, cabe destacar os seguintes aspectos:

- 90% da cidade foi atingida pelas inundações, incluindo imóveis, bens móveis, equipamentos e veículos da Prefeitura e de seus funcionários;
- De 05 de outubro até 22 de novembro de 2008, não parou de chover, prejudicando em muito os serviços de manutenção e limpeza da cidade;
- No dia 21 de novembro de 2008, o prefeito municipal decreta situação de emergência no município devido as chuvas;
- No dia 23 de novembro de 2008, o prefeito municipal decreta situação de calamidade pública no município pelas enchentes;
- Nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2008, as inundações assolaram o Município, nesse período, até o dia 27 de novembro, os caminhões e o pessoal da Secretaria atuaram continuamente, socorrendo as famílias atingidas;
- Dois berços de atracação e metade do pátio de armazenagem do Porto de Itajaí foram destruídos pela fúria das águas;
- Escolas, Centros de Educação Infantil (Creches), Unidades de Saúde, Prédios Públicos, Praças, Vias Públicas, Empresas, Agricultura e moradias foram tomados e danificados pelas águas;
- Avolumou-se demasiadamente o lixo domiciliar, misturado com entulhos (material descartado das casas), em quantidades nunca vistas na história do Município;
- O lixo doméstico, entulhos trazidos pelas águas, móveis e eletrodomésticos descartados, animais mortos formavam um cenário desolador por todos os lados da cidade;
- Milhares de pessoas desabrigadas;
- Casas interditadas pela defesa civil;

Acudidas as famílias atingidas, até o dia 30 de novembro a Secretaria passou a apoiar as ações de assistência; iniciou o recolhimento de animais mortos e a limpeza de entulhos, na medida de suas condições. Foram recolhidas centenas de animais de pequeno, médio e grande porte;

- No período de 1º a 07 de dezembro, com o retorno ao trabalho de servidores que estavam isolados pelas enchentes, foram intensificadas as ações em andamento, procedida a limpeza nos pontos de assistência às famílias e iniciada a desobstrução de ruas interditadas;
- No dia 6 de dezembro, foi efetuado um grande mutirão de coleta de lixo domiciliar, sendo, até o dia 9, incrementados os serviços de limpeza de entulhos, reparo de vias e limpeza das praias;
- A Secretaria estima ter realizado entre 11.000 e 15.000 viagens de caminhões, carregando entulhos - a maior operação já vista neste sentido, em caráter de urgência total, por tratar-se de questão de saúde pública e por afetar a combatida auto-estima dos munícipes;

- Na semana de 8 a 13 de dezembro, foi restabelecida a normalidade da manutenção da iluminação pública, coleta seletiva, manutenção de jardins, limpeza de praças e operação tapa buraco. Estas atividades envolveram mais de 60 caminhões, trabalhando o mínimo de 12 horas por dia;
- Foram determinadas pelo prefeito municipal 03 (três) ações imediatas para ajudar a recuperar a auto estima do povo da nossa cidade: Limpeza da Cidade, Plantio de flores, Iluminação e decoração natalina;
- Somente no dia 14 de dezembro foi possível a primeira folga das equipes de trabalho, que vinham atuando ininterruptamente desde o dia 22 de novembro;
- No período de 15 a 20 de dezembro, foi concluída a limpeza de entulhos (1ª passada), nas regiões que faltavam, e procedido o reparo, na maior quantidade possível, dos buracos nas vias públicas;
- Nessa ocasião, a Defesa Civil concluiu a vistoria das pontes, demandando ações imediatas para os reparos;
- Os principais prejuízos à infra-estrutura foram: todas as pontes sofreram danos e tiveram que ser reparadas elou reconstruídas; a drenagem urbana ficou seriamente comprometida e obstruída; as praças tiveram que ser reparadas; galerias pluviais foram obstruídas; constataram-se graves problemas de geologia; as pavimentações foram seriamente prejudicadas; vias rurais foram destruídas.

Verifica-se, portanto, que as despesas decorrentes das ações relacionadas à situação acima relatada não caracterizam assunção de obrigação de despesa arbitrária; foram impostas ao Município por força da situação de calamidade pública.

3. Neste contexto, a receita auferida nos últimos meses da gestão obviamente não foi suficiente para custear todas essas despesas adicionais, o que redundou na situação apontada na presente restrição.

Não se pode deixar de levar em consideração que, desde o início da gestão, a Administração Municipal de Itajaí primou pela observância do princípio da busca do equilíbrio entre despesa e receita. Isto não foi possível somente no último exercício, em função das despesas extraordinárias decorrentes da situação que se abateu sobre a região, afetando sobremaneira a comunidade itajaense.

Assim, malgrado os esforços despendidos para evitar que, ao final do exercício, ocorresse a situação ora apontada, traduzidos em inúmeras medidas adotadas visando a redução das despesas e o aumento da arrecadação, mesmo com o grande volume de gastos mensais fixos decorrente dos encargos inerentes ao Município no atendimento às necessidades da população, isto não foi possível em função desse aumento obrigatório nas despesas, aliado à frustração do aumento da arrecadação, que estava previsto para os últimos meses.

No entanto, com as medidas implementadas, mesmo diante das circunstâncias, restou ao Executivo a certeza de que foi adotada uma postura responsável na gestão das finanças públicas do Município, buscando o equilíbrio entre a receita e despesa, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do caso concreto, a Administração viu-se obrigada a fazer uma opção. Ou executava os gastos necessários para que pudesse manter em pleno funcionamento os serviços públicos a ela inerentes;

ou optava por não realizá-los, colocando em risco a saúde e até a vida de munícipes, elou a integridade do patrimônio público.

Se consideradas as finalidades precípuas do Poder Público, seria totalmente contrário ao bom senso a supressão dos referidos gastos sob o argumento de ser necessário adequar-se aos comandos do art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despeito de prejuízos ainda maiores à população.

A Prefeitura Municipal de Itajaí, dando nítida preferência ao atendimento das necessidades dos cidadãos, agiu de modo diverso, ou seja, não se furtou de manter a normalidade na oferta dos serviços mínimos atinentes às suas atribuições, em especial diante das mais diversas demandas adicionais provocadas pelas enchentes. Respeitou, dessa forma, o princípio da continuidade, imperativo constitucional que rege todos os serviços públicos.

O princípio da continuidade é assim definido por Maria Sylvia Zanella di Pietro:

Por esse Princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar⁸.

4. Dentre as despesas que impactaram na situação financeira do Município, ao final do exercício de 2008, motivando a presente restrição, destacam-se gastos, abaixo descritos, que não teriam sido realizados se não tivesse ocorrido a situação de calamidade pública decorrente das enchentes que atingiram o Município no mês de novembro de 2008. Para assegurar o efetivo atendimento, no socorro às situações emergenciais, tais despesas, na sua maior parte, tiveram de ser pagas ainda no exercício de 2008, em detrimento a outros gastos que, diante da insuficiência de recursos financeiros, resultaram inscritos em Restos a Pagar.

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS (máquinas) PESADOS

Dentre as medidas adotadas com fito de equacionar as contas anuais, a partir da segunda quinzena de novembro de 2008 estava programada uma redução de 80% dos equipamentos contratados. Esta redução iria gerar uma economia de, aproximadamente, R\$ 400.000,00 até o encerramento do exercício.

Com a ocorrência das enchentes, a redução prevista não pode ser efetuada; ao contrário, novos equipamentos tiveram que ser locados para auxiliar na coleta e remoção de entulhos, limpeza de vias públicas, transporte de mudanças e materiais de primeira necessidade aos desabrigados, motivando as seguintes despesas:

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	Ob
5332	30/dez	Agaton Artefatos Cimento	Locação equipamento	7.616,50	
5339	30/dez	Arnaldo Otilio Potter	Locação equipamento	4.415,40	
5310	30/dez	Barci Cargo Logística	Locação equipamento	8.392,44	
579/10	29/dez	Construtora Policons Ltda	Locação equipamento	8.190,72	
397/12	30/dez	CR Artefatos de Cimento Ltda	Locação equipamento	10.800,00	
5165	23/dez	Desentupidora Hidrolimpa Ltda	Locação equipamento	222.306,04	
5322	30/dez	Doca Serviço de Retroesc.	Locação equipamento	9.481,77	

⁸ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 13ª ed. Atlas: São Paulo, 2001, p.74 (grifou-se).

		Ltda			
583/11	30/dez	Freedom Terraplenagem Ltda	Locação equipamento	3.855,58	
5325	30/dez	Freedom Terraplenagem Ltda	Locação equipamento	4.388,20	
5306	30/dez	Locação Progresso Ltda	Locação equipamento	3.337,50	
5308	30/dez	Locação Progresso Ltda	Locação equipamento	5.810,00	
5186	29/dez	Localmaq Loc. Peças e Equip	Locação equipamento	572,30	
5359	30/dez	Mário Celso Teixeira Ltda	Locação equipamento	3.193,02	
5360	30/dez	Mário Celso Teixeira Ltda	Locação equipamento	9.300,79	
5045	23/dez	Santos & Santos Ltda	Locação equipamento	6.588,12	
5199	30/dez	Santos & Santos Ltda	Locação equipamento	31.956,37	
5341	30/dez	Santos & Santos Ltda	Locação equipamento	15.722,60	
5296	30/dez	Terraplanagem Koehler	Locação equipamento	9.645,50	
5297	30/dez	Terraplanagem Koehler	Locação equipamento	1.048,60	
5132	19/dez	Trans. O G Mendes	Locação equipamento	4.139,96	
5053	29/dez	Trans. O G Mendes	Locação equipamento	3.414,40	
		Use Locadora veículos	Locação Veículos	3.300,00	a
		Use Locadora veículos	Locação Veículos	16.500,00	a
		Use Locadora veículos	Locação Veículos	5.960,00	a
5193	29/dez	Visitante Trans Turismo Ltda	Trans. mercadorias	3.000,00	
TOTAL				402.935,81	

Observação:

a) Estas despesas não foram empenhadas em 2008; constam da resposta ao Ofício Circular 1620/2009, encaminhada a este Tribunal de Contas do Estado (fls. 545/552 dos autos), assim como, da tabela inserida no relatório de Contas Anuais, da Diretoria de Controle dos Municípios.

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

Da mesma forma que a locação de equipamentos, também estava prevista redução em todos os contratos de terceirização de mão-de-obra. A economia prevista seria de, aproximadamente, R\$ 1.500.000,00. No entanto, em face das enchentes, os contratos tiveram de ser mantidos até 31 de dezembro de 2008; gerando os seguintes gastos:

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	Ob
5350	30/dez	Construtora Natinho Ltda	Serviço manutenção de const. civil	38.778,30	
5357	30/dez	Construtora Policons Ltda	Serviço manutenção de const. civil	39.407,00	
4874	02/dez	Cristal Serviços de Conservação e Limpeza	Mão-de-obra terceirizada	162.941,49	
5356	30/dez	Cristal Serviços de Conservação e Limpeza	Mão-de-obra terceirizada	162.941,49	
		Cristal Serviços de Conservação e Limpeza	Mão-de-obra terceirizada	85.541,49	a
		Cristal Serviços de Conservação e Limpeza	Mão-de-obra terceirizada	77.400,00	a
5191	23/dez	Empr. Mão-de-obra Nantes Ltda	Serviço manutenção de const. civil	105.440,00	
5294	30/dez	Nilson da Luz Empreiteiro	Serviço manutenção de const. civil	11.930,00	
5211	29/dez	Osvaldo Dias da Silva ME	Serviço manutenção de const. civil	70.803,39	
5347	30/dez	Proserv. Asses e Coons. De Pessoal	Serviço conserv. Manut limpeza	259.606,32	
5035	15/dez	Santos & Santos Ltda	Serviço manutenção de const. civil	18.372,86	

5075	29/dez	Secon Construções Ltda	Serviço de Limpeza	74.948,00	
5190	23/dez	Transervi Trans. Serviços Limpeza	Serviço manutenção de const. civil	69.698,20	
5340	30/dez	Urbanística Serv. Administr Ltda	Serviço manutenção de const. civil	69.934,43	
		Urbanística Serv. Administr Ltda	Serviço manutenção de const. civil	79.411,10	a
4876	02/dez	Vigilância Pedrozo Ltda	Serviço Vigilância e Segurança Patrimonial	95.852,85	
TOTAL				1.423.007,09	

Observação:

a) estas despesas não foram empenhadas em 2008; constam da resposta ao Ofício Circular 1620/2009, encaminhada a esta Tribunal de Contas do Estado (fls. 545/552 dos autos), assim como, da tabela inserida no relatório de Contas Anuais, da Diretoria de Controle dos Municípios.

CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS E LIMPEZA URBANA

Relativamente ao contrato de coleta de resíduos e limpeza urbana estava prevista uma redução das despesas no montante de R\$ 1.200.000,00 para os meses de novembro e dezembro. A exemplo das situações acima demonstradas, para atender às demandas geradas pelas enchentes a redução não se efetivou; ao contrário, foi necessário firmar um termo aditivo para serviços adicionais em, aproximadamente, R\$ 800.000,00.

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	Ob
5164	19/dez	Ambiental Saneamento	Limpeza vias públicas	803.962,80	
		Ambiental Saneamento	Limpeza vias públicas	502.476,75	a
		Ambiental Saneamento	Limpeza vias públicas	703.467,45	a
TOTAL				2.009.907,00	

Observação:

a) estas despesas não foram empenhadas em 2008; constam da resposta ao Ofício Circular 1620/2009, encaminhada a esta Tribunal de Contas do Estado (fls. 545/552 dos autos), assim como, da tabela inserida no relatório de Contas Anuais, da Diretoria de Controle dos Municípios.

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS DESABRIGADOS E EQUIPES DE APOIO.

Por ocasião das enchentes tiveram de ser realizadas despesas com o fornecimento de alimentação para as famílias desabrigadas e para as equipes de apoio que trabalharam ininterruptamente no auxílio aos desabrigados.

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	Ob
5162	19/dez	Geraldo J. Coan	Alimentação desabrigados	1.459.997,90	
1700/8	11/dez	Lanchonete São Jorge	Alimentação servidores da Secretaria de Obras	5.117,56	
		Restaurante Dubraz Ltda	Fornecimento de Marmitas	43.422,20	a
5088	29/dez	Rest. Pizzaria Vovô Zena Ltda	Fornecimento de Marmitas	567,00	
4556	23/dez	Dall Agnol e Thome Ltda	Alimentação equipes de apoio	1.200,00	
4559	29/dez	Lanchonete São Jorge Ltda	Alimentação equipes de apoio	198,94	a
4668	29/dez	Restaurante Dubraz – ME	Alimentação equipes de apoio	4.915,00	
4686		Restaurante Dubraz – ME	Alimentação equipes de apoio	8.397,50	
TOTAL				1.523.816,10	

Observação:

a) estas despesas não foram empenhadas em 2008; constam da resposta ao Ofício Circular 1620/2009, encaminhada a esta Tribunal de Contas do Estado (fls. 545/552 dos autos), assim como, da tabela inserida no relatório de Contas Anuais, da Diretoria de Controle dos Municípios.

DESPESAS COM MATERIAS DIVERSOS PARA ATENDER DESABRIGADOS E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Foi necessária, ainda, a aquisição de diversos tipos de materiais, tanto utilizados para atender diretamente aos desabrigados (exemplo: compra de colchões), como para atender as equipes de apoio que trabalharam no atendimento aos desabrigados e, ainda, para que a Secretaria de Obras pudesse providenciar a recuperação emergencial das vias publicas, motivando as despesas que se seguem:

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
5128	29/dez	Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo	Lubrificantes	4.580,17
5119	19/dez	Autoposto Markas Ltda	Combustível	2.517,14
5129	19/dez	Autoposto Sideraço	Combustível	21.795,81
5226	30/dez	Autoposto Sideraço	combustível	42.707,68
5169	23/dez	Baltt Empr. de Transporte e Terraplenagem	Insumos massa asfáltica	28.457,50
5086	29/dez	Comercio Ind. Breithaupt S/A	Cimento	8.723,20
5216	30/dez	Dumaszak Comércio de derivados de Petróleo	Combustível	57.512,00
5012	29/dez	Luiz Nunes Comerciante	Ferragens secretaria de obras	1.029,00
5013	29/dez	Luiz Nunes Comerciante	Ferragens secretaria de obras	999,50
5318	30/dez	Luiz Nunes Comerciante	Ferragens secretaria de obras	3.484,18
5090	29/dez	Luvamix Epis. Comercio Ltda	Luvas secretaria de obras	554,05
5369	30/dez	Mannes Ltda	colchões para desabrigados	57.500,00
5085	29/dez	Moacir José da Silva	Fornecimento areia	10.220,00
5166	29/dez	Moacir José da Silva	Macadame	24.687,00
5185	29/dez	Moacir José da Silva	Macadame	5.697,00
5210	29/dez	Nithel Com Confecções Ltda	Coletes equipes atendimento	1.500,00
4418	29/dez	Licikon Comercial	Material limpeza	8.698,50
4454	23/dez	Tamoyo Com. Ferragens	Material limpeza	395,50
4678	30/dez	Dalçoquio Caminhões Ltda	Conserto ambulância	5.347,08
4687	29/dez	IBV Grafica Ltda	Material gráfico	23.029,00
4655	23/dez	IBV Grafica Ltda	Material gráfico	17.985,50
4555	23/dez	Próbanner Plotagens Ltda	Material gráfico	67,90
TOTAL				327.487,71

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Com referencia à aquisição de materiais médico hospitalares que se fizeram necessários para atendimento aos desabrigados, são relacionadas às seguintes despesas:

NOTA DE EMPENHO	DATA PAGTO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
561	23/dez	Olimed Mat. Hospitalares Ltda	Material médico hospitalar	2.529,60

4451	22/dez	Cia Lat. Americ. Medicamentos	Material médico hospitalar	669,50
4549	23/dez	Cointer Mat. Médico Hosp. Ltda	Material médico hospitalar	840,00
4667	23/dez	Lavanderia a Seco SulAmerica	Material médico hospitalar	2.927,57
4677	30/dez	Abbot Laboratórios do Braisl Ltda	Material médico hospitalar	3.560,00
4630	22/dez	IBG Indust. Bras. Gases Ltda	Material médico hospitalar	3.005,35
4554	29/dez	Odontoblu Assist. Técnica Ltda	Material médico hospitalar	1.716,00
4738	29/dez	Odontoblu Assist. Técnica Ltda	Material médico hospitalar	2.747,00
4679	30/dez	Olimed Mat. Hospitalares Ltda	Material médico hospitalar	13.663,13
4553	29/dez	Tecnimed mat. Hospitalar Ltda	Material médico hospitalar	1.191,50
TOTAL				32.849,65

O montante das despesas especificadas nas tabelas acima atinge R\$ 5.720.003,36, comprovando que a situação apontada na presente restrição, efetivamente originou-se da atuação do Poder Público de Itajaí, no atendimento das demandas provocadas pela situação de calamidade pública registrada no final do exercício de 2008.

Para fins de comprovação, são juntadas cópias das Notas de Empenho e dos documentos que evidenciam a liquidação das principais despesas acima arroladas Anexo 1.

5. Se a geração de algumas despesas nos dois últimos quadrimestres de 2008, em valores supostamente superiores à Disponibilidade de Caixa, for reputada como falta grave para fins de emissão do Parecer Prévio, recomendando, em consequência, a rejeição das contas apresentadas, estar-se-ia gerando desconformidade com o ordenamento jurídico. Desconsiderar as condicionantes fáticas poderia caracterizar avaliação dos fatos sem a observância dos fundamentos dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sobre o que Maria Paula Dallari Bucci orienta:

O princípio da razoabilidade, na sua origem, mais que um princípio jurídico, é uma diretriz de senso comum, ou, mais exatamente, de bom senso, aplicada ao Direito.

Esse 'bom senso jurídico' se faz necessário à medida que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar mais o texto das normas, a palavra da lei, que o seu espírito. A razoabilidade formulada como princípio jurídico, ou como diretriz de interpretação das leis e atos da Administração, é uma orientação que se contrapõe ao formalismo vazio, à mera observância dos aspectos exteriores da lei, formalismo esse que descaracteriza o sentido finalístico do Direito⁹.

Complementam essa leitura os ensinamentos ministrados pela Profa. Weida Zancaner:

Em suma: um ato não é razoável quando não existem os fatos em que se embasou; quando os fatos, embora existentes, não guardam relação lógica com a medida tomada; quando, mesmo

⁹ BIICCI, Maria Paula Dallari. O Princípio da Razoabilidade em apoio à legalidade (in: Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, v.16). RT: São Paulo, 1996, p.173. (grifou-se)

existente alguma relação lógica, não há adequada proporção entre uns e outros (...) ¹⁰.

Também não será razoável qualquer atitude que "*não leve em conta os fatos constantes do expediente, ou públicos e notórios*" ¹¹.

Ora, se for considerado irregular um **ato de conduta** que teve o intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços públicos, em situação de calamidade pública, quando a presença e atuação do Governo Municipal é imprescindível e as demandas são infinitas, de qual não resultou qualquer prejuízo ao Erário, o Parecer Prévio poderia estar se apegando apenas, e de forma restrita, à interpretação literal da lei; estaria atribuindo à suposta infração um grau de intensidade despropositado, uma vez que não estaria levando em consideração fatos notórios, inclusive em suas particularidades individuais.

6. Ainda assim, mesmo vingando a tese (equivocada) de ofensa ao art. 42 da LRF, deve-se observar o princípio da proporcionalidade, intimamente relacionado à razoabilidade, em relação à intensidade da consequência decorrente dessa violação:

Este princípio enuncia a idéia (...) de que as competências administrativas só podem ser 'validamente' exercidas na 'extensão' e 'intensidade' proporcionais ao que seja realmente demandado para o cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade (...) ¹².

O mesmo raciocínio também é defendido por Celso Antônio Bandeira de Mello, quando profere a seguinte lição:

Princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a sua exata inteligência (...)

Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção a um princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais ¹³.

Em conformidade com estes motivos, entende-se que, na emissão do Parecer Prévio, não caberia atribuir às despesas, analisadas sob a interpretação literal do art. 42, da LRF, uma versão de intensidade maior do que a justificada, frente à razão que as motivou, voltada - como se demonstrou - ao atendimento da ação governamental em

¹⁰ ZANCANER, Weida. Razoabilidade e Moralidade: princípios concretizadores do perfil constitucional do Estado Social e Democrático de Direito (in: Direito Constitucional e Administrativo - Estudos em homenagem a Geraldo Ataliba). Malheiros: São Paulo, p.623. (grifou-se)

¹¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Op. cit. p.80. (grifou-se)

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. op. cit. p.81. (grifou-se)

¹³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Elementos de Direito Administrativo. RT: São Paulo, 1986, p.230. (grifou-se)

suas finalidades precípuas, qual seja o atendimento da comunidade num momento de calamidade pública.

É, portanto, imperioso ressaltar (para que dúvidas não parem), que os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade não podem deixar de ser obrigatoriamente considerados, na análise das Contas Anuais pelo Eg. Tribunal de Contas. Não basta uma leitura apegada unicamente à fria letra da lei; cabe mensurar as circunstâncias fáticas envolventes.

Este é, aliás, o espírito da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, pois, somente empregando o raciocínio até aqui desenvolvido, pode-se encontrar utilidade, por exemplo, para o comando do art. 53, par. único, III. Se o Parecer Prévio deve ser acompanhado de relatório contendo informações sobre "o reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município", orienta a Lei Orgânica para que a execução orçamentária não se apegue tão-somente à letra fria dos números e da Lei, mas aos fatos que a envolveram e exigiram, do Administrador, tomadas de decisões adstritas à realidade brutal da conjuntura enfrentada, mormente num momento de calamidade pública, como a que se abateu sobre o Município de Itajaí, nos fins de 2008. Justifica seja norteada sua conclusão pela recomendação aprovação das contas apresentadas.

7. Outrossim, cabe destacar que o total de R\$ 5.738.621,48, citado na restrição como obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, **representa tão somente 1% (um por cento) da Receita Arrecadada, no exercício em 2008, equivalente a apenas 04 (quatro) dias de arrecadação.**

Se considerado o valor corrigido, excluindo-se os gastos que não caracterizam "nova obrigação de despesa", por serem decorrentes do atendimento à situação de calamidade pública, **este total fica reduzido ao insignificante valor de R\$ 18.618,12, nada representando em termos de impacto na situação financeira do Município, diante do montante da receita arrecadada do exercício.**

8. Consideradas as argumentações e os fatos comprovados, acima apresentados, verifica-se que não se configurou infração ao art. 42, da Lei Compl. nº 101/2000.

Ainda que possa prevalecer, por parte do Corpo Técnico, a usual interpretação adotada no âmbito da DMU sobre as disposições do art. 42/LRF, não se pode deixar de considerar que a situação apontada representa apenas um número; não considerou que o apontado decorreu, exclusivamente, da situação de calamidade pública vivida, em Itajaí, nos dois últimos meses de 2008, quando sequer havia tempo suficiente para recuperar as finanças e restaurar o equilíbrio das contas anuais, do Município.

As despesas adicionais, que não eram possíveis de serem previstas, motivadoras do contexto que provocou a presente restrição, foram legítimas e realizadas no atendimento às prementes necessidades da população. O pequeno desequilíbrio na situação financeira proveio, portanto, de situação extraordinária ocorrida no Município, com aumento de gastos aliado à frustração de receitas, e em momento

algun se configurou qualquer ato impróprio voluntário e/ou ficou demonstrada a ocorrência de qualquer dano ao erário.

Cabe lembrar, por fim, que o valor apurado para dar suporte à anotação da restrição, representa, originalmente, tão somente 1,12% (um por cento) da receita arrecadada no exercício em 2008, equivalendo a apenas 04 (quatro) dias de arrecadação.

Consideradas, porém, as despesas realizadas no mês de dezembro de 2008, em decorrência das enchentes e que, portanto, eram inevitáveis, tem-se a seguinte situação:

Valor considerado pelo corpo instrutivo como despesas realizadas sem disponibilidade financeira realizadas sem disponibilidade financeira	5.738.621,48
(-) Despesas realizadas em dezembro de 2008, em decorrência da situação de calamidade pública da situação de calamidade pública	5 720.003 , 36
Valor das obrigações de despesas que teriam sido assumidas sem disponibilidade financeira suficiente em 31/12/2008	18.618,12

Esperando que os esclarecimentos e comprovações, ora apresentados, possam elidir as restrições indicadas no despacho de V. Exa. nos autos do Processo PCP-09/00160764, relativo à análise das Contas Anuais do Exercício de 2008, do Município de Itajaí, permaneço à sua inteira disposição para qualquer informação adicional a respeito do assunto.

Considerações da Instrução

Esta instrução técnica repete as mesmas considerações apresentadas para o item A.2.1.1, onde se fez a análise sobre as despesas decorrentes do “Estado de Calamidade Pública” decretado pelo Município, por meio do Decreto nº 8.760/2008 (fls. 1217-1231).

Deve-se ressaltar, contudo, que, conforme demonstrado no item A.6.3 do relatório nº 3.161/2009, o descumprimento ao art. 42 da LRF é verificado no tocante aos recursos não vinculados (Quadro 2), referentes, exclusivamente, a despesas da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, os valores trazidos pelo Responsável, referentes a despesas do Fundo Municipal de Saúde decorrentes da situação de calamidade instaurada no Município, no valor total de R\$ 102.246,67 (vide quadro demonstrativo abaixo), por se tratarem de recursos vinculados, compõem o Quadro 1, onde não se verificou o descumprimento ao art. 42 da LRF.

Nº da Nota de Empenho	Valor (R\$)	Fls. dos autos
4556	1.200,00	1390
4559	198,94	1392
4668	4.915,00	1396
4686	8.397,50	1397
4555	70,00	1419
4655	17.985,50	1428
4687	23.029,00	1428
4678	5.347,08	1429

4454	395,50	1430
4418	8.698,50	1431
4630	3.005,35	1432
4554	1.716,00	1434
4738	2.747,00	1434
4553	1.191,50	1435
4561	2.529,60	1441
4679	13.663,13	1441
4677	3.560,00	1442
4451	669,50	1445
4667	2.927,57	1446
TOTAL	102.246,67	

Quanto às despesas da Prefeitura Municipal trazidas nesta oportunidade, verificou-se que a nota de empenho nº 5075, no valor de R\$ 82.000,00, traz como fonte de recurso o código 22, que se refere a Convênios Educação, portanto, recurso vinculado, cuja despesa compõe o Quadro 1, tendo este suficiência de caixa.

Em vista disso, quanto à verificação do cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se cabível a manutenção da restrição da seguinte forma:

A.6.3.1.1 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 5.738.621,48, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressaltando-se o estado de calamidade pública decretado pelo Município durante o exercício, do qual decorreram despesas no valor de R\$ 5.162.542,32.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Itajaí instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 4.035, de 22/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através da Portaria nº 2.390, em 01/08/2007, a Sra. Idalina Maria Boni - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Itajaí encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se entre outros que:

Referente aos 1º e 2º bimestres:

- o relatório informa que o Departamento de Controle Interno não realizou nenhuma fiscalização das normativas ou Unidade Gestoras. Informa, ainda, que está em andamento a fiscalização das organizações não-governamentais que mantêm convênio com o poder público, que serão analisados os documentos, instalações, cumprimento de objeto e demais cláusulas do instrumento, juntamente com as secretarias, a fim de orientar, acompanhar as ações e fortalecer a parceria do poder público com estas entidades.

- No 2º bimestre tem a informação de que o departamento comunicou a Secretaria da Educação o início da auditoria naquela unidade com previsão de termino em junho de 2008.

Referente ao 3º bimestre:

- o relatório informa que está finalizando o relatório de auditoria da Secretaria de Educação;

- que está analisando as providências que foram tomadas pela Secretaria da Saúde em virtude do relatório que resultou da auditoria realizada naquela secretaria em 2007;

- que está acompanhando as providencias tomadas pela Secretaria de Recursos Humanos em razão da auditoria realizada em 2007, sendo que foi revisado e entregue a cartilha do servidor ao departamento para que faça os ajustes necessários bem como a publicação e divulgação do manual entre os servidores municipais.

- que não realizou nenhuma fiscalização das normativas ou Unidade Gestoras. Informa, ainda, que está em andamento a fiscalização das organizações não-governamentais que mantêm convênio com o poder público, que serão analisados os documentos, instalações, cumprimento de objeto e demais cláusulas do instrumento, juntamente com as secretarias, a fim de

orientar, acompanhar as ações e fortalecer a parceria do poder público com estas entidades.

Referente ao 4º bimestre:

- o relatório informa que o departamento de auditoria se reuniu com a Secretaria de Saúde a fim de analisar conjuntamente o relatório de providências tomadas pela secretaria, a partir do relatório de auditoria interna, a fim de que as pequenas falhas detectadas sejam efetivamente corrigidas;

- que finalizou a auditoria interna na Secretaria de Educação e se reuniu para apresentar e analisar as recomendações efetuadas para solução dos itens. Informa, ainda, que a secretaria deve encaminhar o relatório referente as providencias até o dia 29 de novembro de 2008;

- que não realizou nenhuma fiscalização das normativas ou Unidade Gestoras. Informa, ainda, que está em andamento a fiscalização das organizações não-governamentais que mantêm convênio com o poder público, que serão analisados os documentos, instalações, cumprimento de objeto e demais cláusulas do instrumento, juntamente com as secretarias, a fim de orientar, acompanhar as ações e fortalecer a parceria do poder público com estas entidades.

Referente ao 5º bimestre:

- o relatório informa que o departamento finalizou e encaminhou o relatório de auditoria a Secretaria de Educação, solicitando que esta encaminhe a resposta por escrito até o dia 29 de novembro de 2008;

- que o departamento foi até a Secretaria da Saúde a fim de averiguar as medidas tomadas com base nas sugestões do relatório de auditoria interna, bem como ao relatório encaminhado pela secretaria a esta coordenadoria. E ressalta que pequenas falhas de procedimento foram encontradas e corrigidas imediatamente;

- que o departamento de auditoria solicitou resposta formal a Secretaria de Gestão de Pessoal em relação ao relatório de auditoria que foi encaminhado em 2007;

- que neste bimestre não realizou nenhuma fiscalização das normativas ou Unidade Gestoras.

Referente ao 6º bimestre:

- o relatório informa que o departamento de auditoria recebeu o relatório da auditoria da Secretaria de Educação e que está sob análise. Recebeu, também, o relatório da Secretaria de Gestão de Pessoal o qual aguarda avaliação. Informa, ainda, que as atividades do departamento de auditoria, assim como de toda a Prefeitura foram afetados em virtude das enchentes.

Por fim cabe ressaltar que nos Relatórios enviados (de todos os bimestres) constam informações sobre a execução orçamentária e registros contábeis do Poder Executivo, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e outros. Ressaltamos, ainda, que nos relatórios enviados não constam informações do Poder Legislativo.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 600.908,69, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85

A variação do patrimônio financeiro do Município de Itajaí foi positiva da ordem de R\$ 3.552.183,05, conforme demonstrado no item A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado, excluído o Instituto de Previdência de Itajaí.

O Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado (excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência de Itajaí), por sua vez, apresentou um superávit de R\$ 4.644.502,70, restando evidenciada uma diferença de R\$ 1.092.319,65, sendo que, deste valor, R\$ 472.227,09 decorre do cancelamento de Restos a Pagar (vide Anexo 15, fls. 124-127), R\$ 19.183,87 da diferença entre a Incorporação de Passivos e Desincorporação de Passivos (vide Anexos 13 e 15 do SEMASA, fls. 765-769), restando, por fim, uma divergência no valor de R\$ 600.908,69.

Ressalta-se que a variação do saldo patrimonial financeiro deve espelhar o resultado orçamentário do exercício, o que não ocorreu, contrariando o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 85.

A.8.2 - Divergência no valor de R\$ 1.749.683,62 entre o saldo do realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com a Lei nº 4.320/64, art. 85

Considerando o saldo do exercício anterior do grupo Realizável (R\$ 3.311.996,56) registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, acrescido das saídas (R\$ 74.382.337,82), deduzidas as entradas (R\$ 74.473.108,08) registradas no anexo 13 - Balanço Financeiro do exercício de 2008, apurou-se um saldo de R\$ 3.221.226,30, enquanto o Balanço Patrimonial registra o montante de R\$ 1.471.542,68, restando uma divergência no valor de R\$ 1.749.683,62.

Tal constatação evidencia descumprimento às normas gerais de escrituração contábil contidas na Lei nº 4.320/64, em especial ao art. 85.

A.8.3 – Divergência entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento”, “Bancos Conta Vinculada” e “Aplicações Financeiras” registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85.

Constatou-se, por meio dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2008, especificamente no Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado que o saldo referente ao exercício anterior das contas “Bancos Conta Movimento”,

“Bancos Conta Vinculada” e “Aplicações Financeiras”, usado para abertura foi de R\$ 12.214.753,26, R\$ 7.411.677,03 e R\$ 10.266.138,64, respectivamente. No entanto, o saldo de fechamento destas contas, conforme Relatório de Contas de 2007, baseado no Balanço Financeiro de 2007, era de R\$ 13.388.082,23 (Movimento), R\$ 7.425.794,02 (Vinculada) e R\$ 9.078.692,68 (Aplicações Financeiras).

Ressalta-se, que no total do “Saldo do Exercício Anterior” não há divergência.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4320/64, mais especificamente o artigo 85.

A.8.4 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 6.858.532,81, em desacordo ao artigo 60, da Lei 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Constatou-se, conforme a seguir relacionado, que o Poder Executivo Municipal de ITAJAÍ liquidou despesas até a data de 31/12/2008 sem que houvesse o devido empenhamento e conseqüentemente a sua inscrição em Restos a Pagar. Tal procedimento faz com que haja uma subavaliação do Passivo Financeiro, gerando um resultado financeiro superavaliado, uma vez que eleva as disponibilidades financeiras do Município.

Com o exposto, entende a Instrução que o valor de R\$ 6.858.532,81 deva ser considerado para todos os fins de apuração do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 42 e, também seu *caput*, da Lei nº 101/2000, bem como para a apuração do resultado orçamentário e financeiro (déficit/superávit), para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Abaixo se relaciona as despesas por Unidade, conforme informações prestadas em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 545/552, dos autos):

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS VINCULADOS**

CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	VALOR
Capp Centro Ass. Autogestão	04	17/04/2008	Assessoria de política habitacional	4.080,00
Capp Centro Ass. Autogestão	06	02/05/2008	Assessoria de política habitacional	3.400,00

Aeroimagem Aerofometria	1289	13/06/2008	Aerofoto Grametria	121.484,84
Aeroimagem Aerofometria	1293	15/07/2008	Aerofoto Grametria	77.113,15
Capp Centro Ass. Autogestão	07	14/08/2008	Assessoria de política habitacional	5.440,00
Aeroimagem Aerofometria	1311	15/08/2008	Aeroimagem Aerofometria	103.717,18
Aeroimagem Aerofometria	1321	18/09/2008	Aeroimagem Aerofometria	36.195,40
Aeroimagem Aerofometria	1359	29/12/2008	Aerofoto Grametria	3.154,17
Quantum Eng. Elétrica	2801	30/12/2008	Serviço de Iluminação pública	6.849,12
TOTAL				361.433,86

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	VALOR
Latus C. Pesquisa Prej.	26	18/04/2008	Assessoria de política habitacional	17.444,00
Ass. de Moradores de Cordeiro	Conv 14/2008	02/06/2008	Subvenções	25.665,87
Digisys Informatica	3445	04/07/2008	Manutenção Softwere Folha	8.069,75
Digisys Informatica	3499	02/09/2008	Manutenção Softwere Folha	6.467,75
Digisys Informatica	3553	02/10/2008	Manutenção Softwere Folha	9.717,50
Engepasa Ambiental	2106	02/10/2008	Coleta de lixo	1.004.953,49
Engepasa Ambiental	2108	03/11/2008	Coleta de lixo	1.004.953,49
Digisys Informatica	3605	04/11/2008	Manutenção Softwere Folha	8.475,75
VH Informática	289	05/11/2008	Assistência técnica	21.000,00
VH Informática	291	05/11/2008	Assistência técnica	60.022,00
Fernanda S. Grande	46	05/11/2008	Locação de veículos	2.002,00
Governança Brasil	26484	10/11/2008	Manutenção Softwre	1.544,93
Dacio Bogo	2960104/08	11/11/2008	Restituição	64,00
Hotel Itajaí Tur	407/2008	14/11/2008	Alimentação Pelçestranes	255,00
Geraldo J. Coan e Cia L	584	15/11/2008	Merenda Escolar	403.582,77
Urbanística Ambiental	506	19/11/2008	Manutenção Praças e Jardins	79.441,10
Poder Judiciário	1313/08	20/11/2008	Execução	23.626,24

			Sentença	
VH Informática	304	24/11/2008	Assistência técnica	15.000,00
Associação Servidores de Itajaí	11/2008	29/11/2008	Cota Parte	86.233,59
Atepet Fectoring	3170098/98	02/12/2008	Restituição	2.000,00
Carlos Alberto Miranda	310055/2008	02/12/2008	Restituição	65,33
Construtora Fetz	317008/08	02/12/2008	Restituição	5.900,84
Henrique Stefanie Cia	3440013/2008	02/12/2008	Restituição	70,57
Nei Jose Nolli	0650116/08	02/12/2008	Restituição	109,43
Digisys Informatica	3708	03/12/2008	Manutenção Software falha	6.591,00
João Osny Amaral Carvalho	3370001	03/12/2008	Restituição	272,48
Engepasa Ambiental	2112	04/12/2008	Coleta de Lixo	703.467,45
Mlf Com Motos	8683/84/85//86	05/12/2008	Óleo e lubrificantes	120,00
Mlf Com Motos	1618/17/16/15	05/12/2008	Óleo e lubrificantes	480,00
Orsegups	60656	07/12/2008	Vigilância Eletrônica	16.288,63
Orsegups	60657	07/12/2008	Vigilância Eletrônica	272,73
Universidade Univalli	4109	08/12/2008	Realização de Concursos	30.280,68
u.s.s. Const. Civil	588	08/12/2008	Obras Siops	55.164,13
Marcelo Collares	3430118	09/12/2008	Restituição	206,20
Mari May	34601454/08	12/12/2008	Restituição	28,29
VH Informática	321	15/12/2008	Assistência técnica	60.022,60
Hotel Itajaí Tur	7425	16/12/2008	Alimentação Palestrantes	31,40
Jose Carlos r. Gonçalves	350106/08	18/12/2008	Restituição	88,32
Joania Maria Fornari	3440150/08	19/12/2008	Restituição	81,74
Retival Retificação de Motores	631	28/12/2008	Serviços Retifica	2.846,72
Retival Retificação de Motores	630	28/12/2008	Serviços Retifica	7.574,00
Associação Servidores de Itajaí	12/2008	29/12/2008	Cota Parte	86.416,58
Fundação Universidade Itajaí	12/2008	29/12/2008	Convenio	6.930,00
Trana Construções	2110	29/12/2008	Gerenciament o Eletrônico	177.030,00
Cristal	23463	30/12/2008	Serviços de Limpeza, copa e outros	77.400,00
Cota Parte	23462	30/12/2008	Serviços de	85.541,49

			Limpeza, copa e outros	
D' Campos Esquadrias	132	30/12/2008	Aluguel de imóveis	2.500,00
Engepasa Ambiental	2114	30/12/2008	Coleta de Lixo	502.476,75
Instituto Lar e Juventude	14/2008	30/12/2008	Subvenções	99.812,78
Epagri	78	30/12/2008	Pagto funcionário a disposição	13.542,71
Epagri	72	30/12/2008	Pagto funcionário a disposição	14.800,80
Publica Informática	22585	30/12/2008	Locação Softwere	1.592,35
Publica Informática	22883	30/12/2008	Locação Softwere	1.592,35
Restaurante D' Braz	5180	30/12/2008	Refeições Guarda Patronial	43.422,20
Pessoal Contrato	12/2008	31/12/2008	Rescisões	1.351.916,98
Universidade Univalli	12/2008	30/12/2008	Estagiários	44.538,00
Thales F. Silva	12/2008	30/12/2008	Restituição	70,20
Use Locadora de Veículos	1974	30/12/2008	Locação veículos	5.960,00
Use Locadora de Veículos	1973	30/12/2008	Locação veículos	16.500,00
Use Locadora de Veículos	1975	30/12/2008	Locação veículos	3.300,00
Valdemir de Melo	Recibo	30/12/2008	Locação veículos	2.910,81
Valdemir de Melo	Recibo	30/12/2008	Locação veículos	2.910,81
TOTAL				6.168.536,71

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	VALOR
Associação Cristão da Fazenda	Convênio 26/2008	30/12/2008	Subvenção	3.383,83
Asilo Dom Bosco	Convênio 25/2008	30/12/2008	Subvenção	29.151,37
Lar Padre Jacó	Convênio 24/2008	30/12/2008	Subvenção	9.668,19
Associação são José	Convênio 28/2008	30/12/2008	Subvenção	4.795,52
Vovó Biquinha	Convênio 23/2008	30/12/2008	Subvenção	10.916,39
Ação Paroquial da Fazenda	Convênio 27/2008	30/12/2008	Subvenção	713,97
ADVIR	Convênio 36/2008	30/12/2008	Subvenção	4.212,54
Associação Nova Lourdes	Convênio 21/2008	30/12/2008	Subvenção	2.500,00
Lar Fabiano de Cristo	Convênio 85/2008	30/12/2008	Subvenção	20.681,62
Adefi	Convênio 22/2008	30/12/2008	Subvenção	3.770,00
TOTAL				89.793,43

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	VALOR
Ass. Passos de Integração	Convênio 30/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	13.500,00
Ass. Proarte	Convênio 32/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	2.224,00
Lar da Criança Feliz	Convênio 35/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	9.500,00
Ass. Frater	Convênio 31/08	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	2.905,00
Ass. Fala Guri	Convênio 62/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	3.651,00
Ass. Luz do Amanha	Convênio 77/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	9.500,00
Ass. Passos da Integração	Convênio 93/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	17.196,00
Ass. ADEVIL	Convênio 99/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	5.250,00
Ass. HUMANITY	Convênio 100/2008	30/12/2008	Pagamento a entidades conforme lei nº 5.232 de 11 de fevereiro de 2009	5.308,00
TOTAL				69.034,00

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	VALOR
Folha de pagamento	rescisão	30/12/2008	Rescisão	152.290,81

TOTAL	152.290,81
--------------	-------------------

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59 estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Itajaí, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista da reinstrução procedida, remanesceram, em resumo, as seguintes restrições:

DO PODER EXECUTIVO:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 7.282.811,93, representando 2,93% da sua receita arrecadada no exercício em exame (248.751.723,30), o que equivale a 0,35 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 4.779.257,58, ressalvando-se o estado de calamidade pública decretado pelo Município durante o exercício, com a realização de despesas na ordem de R\$ 5.346.788,99 (item A.2.1.1.1, deste relatório);

A.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal 4.934/2007 – LDO (item A.6.1.2);

A.3 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 5.738.621,48, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalvando-se o estado de calamidade pública decretado pelo Município durante o exercício, do qual decorreram despesas no valor de R\$ 5.162.542,32 (item A.6.3.1.1);

A.4 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 600.908,69, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.1);

A.5 - Divergência no valor de R\$ 1.749.683,62 entre o saldo do realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com a Lei nº 4.320/64, art. 85 (item A.8.2);

A.6 - Divergência entre os saldos das contas "Bancos Conta Movimento", "Bancos Conta Vinculada" e "Aplicações Financeiras" registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.3);

A.7 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 6.858.532,81, em desacordo ao artigo 60, da Lei 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.8.4).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constante do item A.8.2 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 09/00089873, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

Visto, em 01/12/2009

Estéfano Pellizzaro de Lorenzi Cancellier
Auditor Fiscal de Controle Externo

Edésia Furlan
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo, em /12/2009

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

SUB FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	<u>2645</u>	30/05/2008	A.M.D. LOCADORA DE CONTAINERS LTDA.	280,00	280,00	O objeto da presente licitação consiste, aos que manifestarem interesse, no registro de Preços pelo tipo de menor preço para contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender a demanda das diversas secretarias, fundo e fundações e entidades ligadas a Administração da Prefeitura de Itajaí. PREGÃO008/2007 ATA 029/2007. Conforme aditivo 001/2008 - Locação de banheiros químicos para instalação na Praça Genésio Miranda Lins, para uso no dia 15/06/2008, referente ao Passei Ciclístico - Cidade de Itajaí, em comemoração ao aniversário da Cidade de Itajaí. SED.
1	<u>4030</u>	01/09/2008	ADILSON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRA LTDA	300,00	300,00	Madeira de cambará para uso na montagem do palanque para o Desfile Cívico de 7 de setembro na Rua: Ministro Victor Konder próximo a Marejada. SED.
0	<u>858</u>	27/02/2008	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO B. DE CORDEIROS	522.000,00	477.812,00	Empenho global do CONVENIO 14/2008, assinado em 28/02/2007, que tem por objetivo auxiliar de forma descentralizada, na coordenação e Desenvolvimento do Projeto "ESCOLA ABERTA" em parceria com a Secretaria de Educação, cuja finalidade é manter abertas as Escolas de vários Bairros durante os finais de semana a fim de promover um espaço de lazer e organização Comunitária, relativo ao Exercício de 2008, conf. Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
0	<u>863</u>	27/02/2008	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO B. DE CORDEIROS	55.200,00	55.200,00	Empenho Global do CONVENIO 17/2008, assinado em 31/01/2008, que tem por objetivo auxiliar de forma descentralizada, no desenvolvimento do projeto CASA BRASIL, com intuito de ampliar a inclusão digital e social em todas as faixas etárias e classes sociais, conforme determina o plano de trabalho, parte integrante deste Instrumento, relativo ao EXERC. 2008.
1	<u>1824</u>	11/04/2008	BALTT EMPREIT. TRANSP. TER. RAPLANAGEM LTDA	2.500,00	2.500,00	O objeto da presente licitação consiste, aos que manifestarem interesse, no registro de preços, pelo tipo Menor Preço, para posterior fornecimento de INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, por um período de 12 meses, para uso dos Órgãos constantes deste processo ligados à administração do Município de Itajaí (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos. PREGÃO 001/2008 ATA 003/2008. Conforme ADITIVO 002/2008. Para uso da Secretaria de Educação.. SED.

1	<u>2285</u>	09/05/2008	EDEGAR DOS SANTOS	600,00	600,00	Serviços de mão de obra na confecção de material de decoração em geral em comemoração do dia das mães para Secretaria de Educação.
1	<u>4119</u>	05/09/2008	EDEGAR DOS SANTOS	1.800,00	1.800,00	Serviço de pintura em faixas e painéis decorativos para uso no Desfile de 7 de setembro, na rua: Ministro Victor Konder (Beira Rio). Secretaria de Educação.
1	<u>1625</u>	31/03/2008	EDITORA BALCAO LTDA	55,00	55,00	Assinatura semestral do Jornal Bolsão para uso da biblioteca Municipal e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior, do período de abril até setembro de 2008. SED.
1	<u>1802</u>	11/04/2008	EDITORA GLOBO S/A	391,20	391,20	Assinatura anual da revista Globo Rural e Época do período de 04/2008 até 03/2009 para uso dos usuários da Biblioteca Pública Municipal. SED.
1	<u>1809</u>	11/04/2008	EDITORA NOVO CONTINENTE S/A	126,03	126,03	Assinatura anual da Revista Super Interessante pelo período de 05/05/2007 até 05/05/2009 para uso dos usuários da biblioteca Municipal. SED.
1	<u>1799</u>	11/04/2008	FUNDAÇÃO VICTOR CIVICA	29,00	29,00	Assinatura anual, do período de 04/2008 até 03/2009 da revista Nova Escola para uso dos usuários da Biblioteca Pública Municipal. SED.
1	<u>764</u>	21/02/2008	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS KRÜGER LTDA	1.960,00	1.960,00	Serviço de instalação de calhas na biblioteca Municipal Noberto Cândido Silveira Júnior. SED.
1	<u>3666</u>	31/07/2008	JORNAL DE SANTA CATARINA S/A	239,00	239,00	Assinatura do Jornal de Santa Catarina período julho/2008 a dezembro/2008 para uso na Biblioteca Pública Municipal Noberto Cândido Silveira Junior.
1	<u>2525</u>	28/05/2008	LOJAS COLOMBO S/A	392,00	392,00	Aquisição de Gravador de DVD para instalação na Biblioteca Municipal Silveira Junior. Secretaria de Educação.
1	<u>1829</u>	14/04/2008	METAL SPORT CENTER LTDA	2.296,80	2.296,80	Compra de troféus e medalhas para premiação no JORME que se realizará no mês de março e abril/2008. SED.
1	<u>3825</u>	19/08/2008	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA.	400,00	400,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, para uso de diversas Secretarias, Fundos e Fundações de Itajaí, para os diversos eventos do Município, por um período de 12 (doze) meses. PREGÃO 084/2008 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 044/2008. Necessidade de locação de 10 (dez) banheiros químicos (08 normais e 02 para deficientes) para instalação na Av. Ministro Konder em frente ao Pavilhão da Marejada, local onde realizar-se-á a concentração do DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, na data de 07/08/08. Período 07:00 às 13:00 horas.
1	<u>2482</u>	26/05/2008	PAPELARIA MODERNA LTDA	126,00	126,00	Compra de balões para uso na ornamentação do evento do Passeio Ciclístico - Cidade de Itajaí, que ocorrerá dia 15/06/2008 referente as comemorações alusivas ao aniversário do Município. SED.
1	<u>1786</u>	11/04/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI	7.597,16	7.597,16	Quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/2008 dos Imóveis cadastro 15023, 755420, 755419, 24823, 767152, 10061, 15463 e 11211, relativos aos Contratos de Locações de Imóveis N°s: 030/86, 217/06, 073/07, 049/07, 200/06, 048/06 e 065/07, utilizados pelo

						Município de Itajaí conforme Comprovante.
1	<u>1862</u>	15/04/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI	1.092,41	1.092,41	Quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/2008 dos Imóveis cadastros N°s: 18085-18087 e 766393, relativos ao Contrato de Locação de Imóveis N° 105/2005 : utilizados pelo Município de Itajaí conforme Comprovantes (GUIAS DE RECOLHIMENTO) em anexo.
1	<u>2744</u>	11/06/2008	QUIMIDROL COM IND. IMPORTAÇÃO LTDA	29,34	29,34	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utencílios, e Saúde Escolar para uso das Diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Itajaí. PREG-041/2008 ATA 017/2008 pra utilização na Biblioteca Pública Municipal Norberto Cândido Silveira Júnior.MARCA: LIMPA BEM e BRILHUS
1	<u>1796</u>	11/04/2008	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTA S/A	550,00	550,00	Assinatura anual do jornal Diário Catarinense período de abril/2008 até abril/2009, p/ uso dos frequentadores da Biblioteca Municipal. SED.
1	<u>4162</u>	10/09/2008	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	239,00	239,00	Assinatura do Jornal de Santa Catarina, período de Julho/2008 à Dezembro/2008, para uso na Biblioteca Pública Municipal Norberto Cândido Silveira Junior.
1	<u>3795</u>	14/08/2008	SANTOS & FRANCISCO LTDA -ME	515,00	515,00	Locação de Pirâmides para colocação na Av. Ministro Vctor Konder- proximo ao Centro de Eventos Itajaí Tur no dia 06/08/2008 às 14:00 horas, retirada 07/07/08 às 15:00 horas para desfile cívico de sete de setembro. Secretaria de Educação, conforme pregão nr. 003/2008/FCI- Ata de Registro de Preço nr. 040/2008, termo aditivo 001/2008.
1	<u>3842</u>	21/08/2008	SILVESTRE SOM LTDA - ME	5.200,00	5.200,00	Serviços de sonorização para o Desfile Cívico de 7 de setembro que será realizado nos dias 01/09/2008 abertura, local: Praça Irineu Bornausem e 07/09/08 desfile civico , local Av. Ministro Victor Konder- Beira Rio proxima a Marejada. SED
1	<u>1815</u>	11/04/2008	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA	264,00	264,00	Assinatura anual da Revista Isto É, pelo período de abril de 2008 até abril de 2009, para uso dos frequentadores da Biblioteca Municipal. SED.
1	<u>2883</u>	20/06/2008	UNDIME UNIAO NAC.DIRIG.MUN IC.EDUC.	2.250,00	2.250,00	Ref. pagamento anuidade 2008 da prefeitura de Itajaí junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação.
1	<u>1638</u>	31/03/2008	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IASD	76,86	76,86	Assinatura da revista Vida e Saúde do período do mês de abril até dezembro de 2008 para uso na biblioteca Municipal e Escolar Noberto Cândido Silveira Júnior. SED.
1	<u>3851</u>	21/08/2008	UNIGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA ME	146,00	146,00	Referente serviços gráficos de folders, para uso de todas as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Itajaí. PREGÃO 072/2008 - ATA 047/2008. A aquisição do material gráfico se faz necessário para a divulgação da Programação do Desfile Cívico do dia 7 de Setembro, onde os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais Unidades Escolares e entidades se farão presentes.
TOTAL				562.466,80	562.466,80	

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<u>796</u>	22/02/2008	Comércio e Ind. Breithaupt S.A	15,98	15,98	Valor referente aquisição de 1und de Cimento Votorantin/Itajaí de 50Kg, para o setor de manutenção da Secretaria de Educação, conforme pregão nº 056/2007.
<u>614</u>	30/01/2008	FORNECEDORA COMÉRCIO TÊXTIL LTDA	2.300,80	2.300,80	Nº da Nota 176, valor referente aquisição de 10und de Flange Confeccionado em VC rígido marrom 3/4, 10und de Reparo de válvula hidro 1/2, 10und de Sifão do tipo flexível, 10und de Tee de redução 90°, 10und de Tee sanitário 45° 75x75, 10und de Tee sanitário 45° 100x100. Nº da Nota 49, valor referente aquisição de 10und de Fita veda rosca, 10und de flange 1/2 PVC Marron, 10und de Tubo sanitário 50mm, 05und de Registro esfera 25mm, 050und de Registro esfera 20mm. Nº da Nota 35, valor referente aquisição de 10und de Tee de Redução 90° 25mmx3/4, 10und de Reparo de válvula, 10und de Sifão do tipo flexível, 10und de Tee de redução, 10und
<u>615</u>	30/01/2008	FORNECEDORA COMÉRCIO TÊXTIL LTDA	5.094,06	5.094,06	Nº da nota 111, valor referente aquisição de 01und de relógio de mesa, 01und de Jogo 60seg, 01und de Boneca Beijinho Doce, 01und de Boneca Xodozinho, 01und de Caminha cegonha, 10und de Carrinhos de plástico, 06und de Roupas p/ boneca Barbie, 01und de Cubo Ativo, 04und Cubo Mágico, 01und de Dominó de Tabuadas, 01und de Dominó de figuras e palavras, 01und de Jogo É Lógica, 20und de Fantoques, 01und de Jogo Amarelinha, 03und de Jogo de Salada de Sílabas. Nº da nota 112, valor referente aquisição de 02und de Jogo de Memória, 02und de Kit Cafezinho, 01und de Kit Chaveiro c/ 1 pçs, 01und de Kit Cubo Maternal, 02und de Kit Limpeza, 02und
TOTAL			7.410,84	7.410,84	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP 09/00160764
UNIDADE	Município de ITAJAÍ
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pela Prefeita Municipal referente ao ano de 2008, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000.

ÓRGÃO INSTRUTIVO

Parecer - Remessa

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em /12/2009

GERALDO JOSÉ GOMES

Diretor de Controle dos Municípios